

SISTEMA: III - Resultado

SUBSISTEMA: 6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda

GRUPO: 61 - Resultado Operacional

SUBGRUPO: 611 - Receita Líquida

CONTA - CÓDIGO: 611.0X.X.X.01

TÍTULO: Fornecimento

Função

Destina-se à contabilização da receita faturada e não faturada correspondente ao fornecimento de energia elétrica, bem como dos ajustes e adicionais específicos.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- mensalmente, na subconta 611.01.1.1.01 - Geração - Usinas - Receita de Operações com Energia Elétrica - Fornecimento, pela receita bruta faturada ao consumidor, lançando-se a contrapartida a débito da subconta 112.01.1 - Consumidores - Fornecimento;

- mensalmente, na subconta 611.01.1.1.01 - Geração - Usinas - Receita de Operações com Energia Elétrica - Fornecimento, pela receita não faturada ao consumidor, lançando-se a contrapartida a débito da subconta 112.01.1 - Consumidores - Fornecimento;

- mensalmente na subconta 611.04.1.1.01 – Comercialização – Comercialização de Energia Elétrica, Receita de Operações com Energia Elétrica – Fornecimento, pela receita bruta faturada ao consumidor, lançando-se a contrapartida a débito da subconta 112.01.1 – Consumidores – Fornecimento;

- mensalmente na subconta 611.04.1.1.01 – Comercialização – Comercialização de Energia Elétrica, Receita de Operações com Energia Elétrica – Fornecimento pela receita não faturada ao consumidor, lançando-se a contrapartida a débito da subconta 112.01.1 – Consumidores – Fornecimento;

Debita-se:

- mensalmente, nas subcontas 611.01.1.1.01 - Geração - Usinas - Receita de Operações com Energia Elétrica - Fornecimento e 611.04.1.1.01 - Comercialização – Comercialização de Energia Elétrica - Receita de Operações com Energia Elétrica - Fornecimento, pelo estorno da estimativa lançada no mês anterior, lançando-se a contrapartida a crédito da subconta 112.01.1 - Consumidores - Fornecimento;

- no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do subgrupo 611 - Receita Líquida, do saldo credor acumulado no exercício.

Nota

- 1 - O concessionário ou permissionário estabelecerá a parcela da receita de fornecimento a ser alocada na subconta 611.03.1.1.03 - Distribuição - Linhas, Redes e Subestações - Receita de Operações com Energia Elétrica - Receita de Uso da Rede Elétrica, em virtude do uso do sistema de distribuição pela atividade de comercialização.
- 2 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

SISTEMA:	III - Resultado
SUBSISTEMA: Imposto de Renda	6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e
GRUPO:	61 - Resultado Operacional
SUBGRUPO:	611 - Receita Líquida
CONTA - CÓDIGO:	611.0X.X.X.02
TÍTULO:	Suprimento

Função

Destina-se à contabilização da receita proveniente do suprimento de energia elétrica ao revendedor, bem como dos ajustes e adicionais específicos.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- mensalmente, na subconta 611.01.1.1.02 - Geração - Usinas - Receita de Operações com Energia Elétrica - Suprimento, pela receita bruta do suprimento de energia elétrica, lançando-se a contrapartida a débito da subconta 112.11.1 - Concessionários e Permissionários - Suprimento (subconta apropriada);

Debita-se:

- no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do subgrupo 611 - Receita Líquida, do saldo credor acumulado no exercício.

Nota

- 1 - O concessionário ou permissionário estabelecerá a parcela da receita de fornecimento a ser alocada na subconta 611.03.1.1.03 - Distribuição - Linhas, Redes e Subestações - Receita de Operações com Energia Elétrica - Receita de Uso da Rede Elétrica, em virtude do uso do sistema de distribuição pela atividade de comercialização.
- 2 - O valor de acréscimos moratórios cobrados sobre o suprimento, no caso de atraso no pagamento, será contabilizado a crédito da subconta 631.0X.X.9 - Outras Receitas Financeiras, em contrapartida a débito da subconta 112.11.9 - Concessionários e Permissionários - Outros Créditos.
- 3 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

SISTEMA: III - Resultado

SUBSISTEMA: 6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda

GRUPO: 61 - Resultado Operacional

SUBGRUPO: 611 - Receita Líquida

CONTA - CÓDIGO: 611.04.1.1.04

TÍTULO: Comercialização de Energia Elétrica no Curto Prazo

Função

Destina-se a contabilização da receita proveniente da venda de energia elétrica no mercado de curto prazo – MAE (Mercado Atacadista de Energia Elétrica).

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- mensalmente, na subconta 611.04.1.1.04 – Comercialização - Comercialização de Energia Elétrica -Receita de Operações com Energia Elétrica – Comercialização de Energia Elétrica de Curto Prazo, pela receita bruta da venda de energia elétrica no mercado de curto prazo – MAE, lançando-se a contrapartida a débito da subconta 112.11.3 – Concessionários e Permissionários – Comercialização de Energia Elétrica de Curto Prazo.

Debita-se:

- no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do subgrupo 611 - Receita Líquida, do saldo credor acumulado no exercício.

Nota

1 - O valor de acréscimos moratórios cobrados sobre a comercialização de energia elétrica de curto prazo, no caso de atraso no pagamento, será contabilizado a crédito da subconta 631.0X.X.9 - Outras Receitas Financeiras, em contrapartida a débito da subconta 112.11.9 - Concessionários e Permissionários - Outros Créditos.

2 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

SISTEMA:	III - Resultado
SUBSISTEMA: Imposto de Renda	6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e
GRUPO:	61 - Resultado Operacional
SUBGRUPO:	611 - Receita Líquida
CONTA - CÓDIGO:	611.0X.X.X.03
TÍTULO:	Receita pela Disponibilidade da Rede Elétrica

Função

Destina-se à contabilização das receitas derivadas do uso do sistema de transmissão e das linhas, redes e subestações da distribuição por terceiros pelo própria Concessionária através de suas atividades.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- mensalmente, na subconta 611.02.1.1.03 - Transmissão - Linhas e Subestações - Receita de Operações com Energia Elétrica - Receita pela Disponibilidade da Rede Elétrica, pela receita faturada a terceiros pelo uso das linhas e subestações do sistema principal de transmissão, lançando-se a contrapartida a débito da subconta 112.11.2 - Concessionários e Permissionários - Encargos de Uso da Rede Elétrica;
- mensalmente, na subconta 611.03.1.1.03 – Distribuição - Linhas, Redes e Subestações - Receita de Operações com Energia Elétrica - Receita pela Disponibilidade da Rede Elétrica, pela receita alocada pela Concessionária, correspondente ao uso das linhas, redes e subestações do sistema de distribuição, lançando-se a contrapartida a débito da subconta 112.01.1 - Consumidores - Fornecimento;
- mensalmente, na subconta 611.03.1.1.03 - Distribuição - Linhas, Redes e Subestações - Receita de Operações com Energia Elétrica - Receita pela Disponibilidade da Rede Elétrica, pela receita faturada a terceiros pelo uso das linhas, redes e subestações do sistema de distribuição, lançando-se a contrapartida a débito da subconta 112.11.2 - Concessionários e Permissionários - Encargos de Uso da Rede Elétrica;

Debita-se:

- no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do subgrupo 611 - Receita Líquida, do saldo credor acumulado no exercício.

Nota

- 1 - Quando do uso do sistema de transmissão ou de distribuição for realizada por terceiros, há o faturamento normal, ou seja, emissão de Nota Fiscal.
- 2 - Quando do uso do sistema de distribuição for realizada pela “Comercialização” do própria Concessionária, o faturamento é único, ou seja, é feito com o faturamento do fornecimento ou suprimento. Dessa forma o débito na subconta 112.01.1 - Consumidores - Fornecimento ou 112.11.1.X - Concessionários e Permissionários - Encargos de Uso da Rede Elétrica é pelo valor constante do faturamento.
- 3 - O valor de acréscimos moratórios cobrados sobre o uso da rede elétrica, no caso de atraso no pagamento, será contabilizado a crédito da subconta 631.0X.X.9 - Outras Receitas Financeiras, em contrapartida a débito da conta 112.11.9 - Concessionários e Permissionários - Outros Créditos.
- 4 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

SISTEMA:	III - Resultado
SUBSISTEMA: Imposto de Renda	6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e
GRUPO:	61 - Resultado Operacional
SUBGRUPO:	611 - Receita Líquida
CONTA - CÓDIGO:	611.0X.X.9.11
TÍTULO:	Renda da Prestação de Serviço

Função

Destina-se à contabilização da receita derivada de serviços prestados a terceiros, excetuando-se os serviços taxados.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pela receita da prestação do serviço, com base no custo apurado na subconta 112.95.2 - Serviços em Curso - Serviços Prestados a Terceiros, na contrapartida do débito à subconta 112.51.2 - Outros Créditos - Serviços Prestados a Terceiros;
- pela receita da prestação do serviço, com base no custo orçado, sem cláusula de reajuste, na contrapartida do débito à subconta 211.91.9 - Outras Obrigações - Outras;

Debita-se:

- no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do subgrupo 611 - Receita Líquida, do saldo credor acumulado no exercício.

Nota

- 1 - Considerando a apuração de custos através da ODS, e também, que nos registros do sistema de resultado deve-se utilizar a Unidade Operativa – UO. O Concessionária realizará os mesmos na forma que possibilite o cotejo com o custo do serviço prestado, registrado na subconta 615.0X.1.2 - Custo do Serviço Prestado a Terceiros.

2 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

SISTEMA:	III - Resultado
SUBSISTEMA: Imposto de Renda	6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e
GRUPO:	61 - Resultado Operacional
SUBGRUPO:	611 - Receita Líquida
CONTA - CÓDIGO:	611.0X.X.9.12
TÍTULO:	Arrendamentos e Aluguéis

Função

Destina-se à contabilização das receitas operacionais derivadas de arrendamentos e aluguéis de bens.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pela receita auferida, em contrapartida a débito da conta adequada do grupo 11 - Ativo Circulante;
- por transferência da subconta 231.0X.1 - Receita Recebida Antecipadamente - Receitas.

Debita-se:

- no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do subgrupo 611 - Receita Líquida, do saldo credor acumulado no exercício.

Nota

1 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

SISTEMA:	III - Resultado
SUBSISTEMA: Imposto de Renda	6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e
GRUPO:	61 - Resultado Operacional
SUBGRUPO:	611 - Receita Líquida
CONTA - CÓDIGO:	611.0X.X.9.13
TÍTULO: Concedido	Doações, Contribuições e Subvenções Vinculadas ao Serviço

Função

Destina-se à contabilização das receitas derivadas de doações, contribuições e subvenções não destinadas a investimentos.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pelas doações, contribuições e subvenções recebidas, na contrapartida do débito da conta adequada do Grupo 11 - Ativo Circulante.

Debita-se:

- no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do subgrupo 611 - Receita Líquida, do saldo credor acumulado no exercício.

Nota

- 1 - Não serão registrados nesta conta e sim na subconta 611.01.1.9.14 - Subvenção - CCC, a subvenção relativa ao combustível fóssil adquirido e consumido por conta da CCC - Conta Consumo de Combustível.
- 2 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

SISTEMA:	III - Resultado
SUBSISTEMA: Imposto de Renda	6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e
GRUPO:	61 - Resultado Operacional
SUBGRUPO:	611 - Receita Líquida
CONTA - CÓDIGO:	611.01.1.9.14
TÍTULO:	Subvenção - CCC

Função

Destina-se à contabilização da subvenção referente ao combustível fóssil adquirido e consumido por conta da CCC - Conta Consumo de Combustível.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pela subvenção recebida correspondente ao combustível requisitado e pago por conta da CCC, em contrapartida a débito da subconta 615.01.1.1 - Geração - Custo de Operação, na Natureza de Gastos 12 - Matéria-Prima e Insumos para Produção de Energia Elétrica.

Debita-se:

- no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do subgrupo 611 - Receita Líquida, do saldo credor acumulado no exercício.

Nota

1 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

SISTEMA:	III - Resultado
SUBSISTEMA: Imposto de Renda	6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e
GRUPO:	61 - Resultado Operacional
SUBGRUPO:	611 - Receita Líquida
CONTA - CÓDIGO:	611.0X.X.9.15
TÍTULO:	Ganhos na Alienação de Materiais

Função

Destina-se à contabilização do ganho derivado da alienação de materiais, quando esses materiais não forem originários do Ativo Permanente.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pelo ganho quando da alienação, na contrapartida do débito à conta 112.93 - Alienações em Curso.

Debita-se:

- no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do subgrupo 611 - Receita Líquida, do saldo credor acumulado no exercício.

Nota

1 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

SISTEMA:	III - Resultado
SUBSISTEMA: Imposto de Renda	6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e
GRUPO:	61 - Resultado Operacional
SUBGRUPO:	611 - Receita Líquida
CONTA - CÓDIGO:	611.0X.1.9.16
TÍTULO:	Serviço Taxado

Função

Destina-se à contabilização da receita derivada de serviços taxados.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pela receita dos serviços taxados pelo Órgão Regulador, prestados a terceiros, tais como vistoria; ligação e religamento de unidades de consumo; aferição de medidor, a pedido do consumidor; reaviso; reaviso de vencimento de conta; emissão de segunda via de conta, a pedido do consumidor; verificação do nível de tensão, a pedido do consumidor; e outros que venham a ser estabelecidos pelo Órgão Regulador, na contrapartida do débito à subconta 112.51.9 - Outros Créditos - Outros.

Debita-se:

- no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do subgrupo 611 - Receita Líquida, do saldo credor acumulado no exercício.

Nota

- 1 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

SISTEMA:	III - Resultado
SUBSISTEMA: Imposto de Renda	6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e
GRUPO:	61 - Resultado Operacional
SUBGRUPO:	611 - Receita Líquida
CONTA - CÓDIGO:	611.0X.X.9.19
TÍTULO:	Diversas Receitas

Função

Destina-se à contabilização das receitas operacionais não classificáveis nas contas precedentes deste subgrupo (611).

Incluirá a contabilização, dentre outras, das receitas derivadas: da venda de água para a produção de energia elétrica; da sobra de inventário de estoques de almoxarifado; do levantamento do FGTS/Conta-empresa e do aproveitamento de benefícios fiscais.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pela receita auferida, em contrapartida a débito da conta adequada do grupo 11 - Ativo Circulante;
- por transferência da subconta 231.0X.1 - Receita Recebida Antecipadamente - Receitas;

Debita-se:

- no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do subgrupo 611 - Receita Líquida, do saldo credor acumulado no exercício.

Nota

- 1 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

SISTEMA:	III - Resultado
SUBSISTEMA: Imposto de Renda	6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e
GRUPO:	61 - Resultado Operacional
SUBGRUPO:	611 - Receita Líquida
CONTA - CÓDIGO:	611.0X.6.X.21
TÍTULO:	(-) Impostos e Contribuições sobre a Receita - Federais

Função

Destina-se à contabilização dos impostos e contribuições sociais compulsórios, incidentes sobre a receita do subgrupo 611 - Receita.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, pois será uma conta RETIFICADORA, o qual indicará o total dos tributos e contribuições supracitados, no exercício.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- mensalmente pelos tributos e contribuições sociais do mês, lançando-se a contrapartida a crédito da conta 211.31 - Tributos e Contribuições Sociais (subconta apropriada).

Credita-se:

- no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do subgrupo 611 - Receita Líquida, do saldo devedor no exercício.

Nota

- 1 - Quando da alocação de parte da receita de fornecimento e suprimento na 611.03.1.1.03 - Distribuição - Linhas, Redes e Subestações - Receita de Operações com Energia Elétrica - Receita de Uso da Rede Elétrica, os impostos incidentes sobre a mesma também deverão ser alocados nas contas da respectiva subatividade.
- 2 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

SISTEMA:	III - Resultado
SUBSISTEMA: Imposto de Renda	6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e
GRUPO:	61 - Resultado Operacional
SUBGRUPO:	611 - Receita Líquida
CONTA - CÓDIGO:	611.0X.6.X.22
TÍTULO:	(-) Impostos e Contribuições sobre a Receita - Estaduais

Função

Destina-se à contabilização dos impostos e contribuições sociais compulsórios, incidentes sobre a receita do subgrupo 611 - Receita.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, pois será uma conta RETIFICADORA, o qual indicará o total dos tributos e contribuições supracitados, no exercício.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- mensalmente pelos tributos e contribuições sociais do mês, lançando-se a contrapartida a crédito da conta 211.31 - Tributos e Contribuições Sociais (subconta apropriada).

Credita-se:

- no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do subgrupo 611 - Receita Líquida, do saldo devedor no exercício.

Nota

- 1 - A parcela dos tributos e contribuições devida sobre as demais receitas não pertencentes ao subgrupo 611 - Receita Líquida, será debitada às subcontas 635.0X.X.9 - Outras Despesas Financeiras ou 675.0X.X.9 - Outras Despesas, conforme o caso.
- 2 - Quando da alocação de parte da receita de fornecimento e suprimento na 611.03.1.1.03 - Distribuição - Linhas, Redes e Subestações - Receita de Operações com Energia Elétrica - Receita de Uso da Rede Elétrica, os impostos incidentes sobre a mesma também deverão ser alocados nas contas da respectiva subatividade.

3 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

SISTEMA:	III - Resultado
SUBSISTEMA: Imposto de Renda	6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e
GRUPO:	61 - Resultado Operacional
SUBGRUPO:	611 - Receita Líquida
CONTA - CÓDIGO:	611.0X.6.X.23
TÍTULO:	(-) Impostos e Contribuições sobre a Receita - Municipais

Função

Destina-se à contabilização dos impostos e contribuições sociais compulsórios, incidentes sobre a receita do subgrupo 611 - Receita.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, pois será uma conta RETIFICADORA, o qual indicará o total dos tributos e contribuições supracitados, no exercício.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- mensalmente pelos tributos e contribuições sociais do mês, lançando-se a contrapartida a crédito da conta 211.31 - Tributos e Contribuições Sociais (subconta apropriada).

Credita-se:

- no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do subgrupo 611 - Receita Líquida, do saldo devedor no exercício.

Nota

- 1 - A parcela dos tributos e contribuições devida sobre as demais receitas não pertencentes ao subgrupo 611 - Receita Líquida, será debitada às subcontas 635.0X.X.9 - Outras Despesas Financeiras ou 675.0X.X.9 - Outras Despesas, conforme o caso.
- 2 - Quando da alocação de parte da receita de fornecimento e suprimento na 611.03.1.1.03 - Distribuição - Linhas, Redes e Subestações - Receita de Operações com Energia Elétrica - Receita de Uso da Rede Elétrica, os impostos incidentes sobre a mesma também deverão ser alocados nas contas da respectiva subatividade.

3 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

SISTEMA:	III - Resultado
SUBSISTEMA: Imposto de Renda	6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e
GRUPO:	61 - Resultado Operacional
SUBGRUPO:	611 - Receita Líquida
CONTA - CÓDIGO:	611.0X.7.X.31
TÍTULO: Reversão -- RGR	(-) Encargos do Consumidor - Quota para a Reserva Global de

Função

Destina-se à contabilização da dedução à receita da venda de energia elétrica alusiva ao repasse da quota anual para constituição da Reserva Global de Reversão - RGR, prevista na legislação, destinada à União Federal, com a finalidade de prover recursos para reversão, encampação, expansão e melhoria dos serviços públicos de energia elétrica.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, pois será uma conta RETIFICADORA, o qual indicará o total deduzido da receita tarifária no exercício, referente à quota supracitada.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- mensalmente, pela parcela da quota anual estabelecida pelo Órgão Regulador, de acordo com a Instrução Geral nº 60, lançando-se a contrapartida a crédito da conta 211.91.2 - Outras Obrigações - Encargos do Consumidor a Recolher;

Credita-se:

- no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do subgrupo 611 - Receita Líquida, do saldo devedor no exercício.

Nota

1 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

SISTEMA:	III - Resultado
SUBSISTEMA: Imposto de Renda	6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e
GRUPO:	61 - Resultado Operacional
SUBGRUPO:	611 - Receita Líquida
CONTA - CÓDIGO:	611.0X.7.X.39
TÍTULO:	(-) Encargos do Consumidor - Outros Encargos

Função

Destina-se à contabilização das deduções à receita da venda de energia elétrica alusivas as quotas anuais, prevista em legislação, não classificáveis nas contas precedentes que, juntamente com esta, compõem a conta-resumo ENCARGOS DO CONSUMIDOR.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, pois será uma conta RETIFICADORA, o qual indicará o total deduzido da receita tarifária no exercício, referente a quota supracitada.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- mensalmente, pela parcela da quota anual estabelecida pelo Órgão Regulador, lançando-se a contrapartida a crédito da subconta 211.91.2 - Outras Obrigações - Encargos do Consumidor a Recolher.

Credita-se:

- por transferência, para a subconta 611.0X.7.4.39 - Outros Encargos, a débito da subconta 611.04.8.7.39 - Receita Líquida - Administração - Transferência para Atividades - Outros Encargos, conforme disposto na Instrução Geral nº 59;

- no encerramento do exercício, por transferência, a débito do subgrupo 611 - Receita Líquida, do saldo devedor acumulado no exercício.

Nota

1 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

FUNÇÃO E TÉCNICA DAS NATUREZAS DE GASTOS

NATUREZA DE GASTO: 01 - Pessoal

Função da Natureza de Gasto

Destina-se à contabilização dos gastos com empregados da Concessionária, todos relacionados com o objeto da concessão, abrangendo: remuneração; encargos sociais; benefícios; assistência e capacitação profissional; contribuição como mantenedor da fundação ou outra entidade de assistência aos empregados; programas de incentivo a aposentadoria e demissão voluntária; indenizações trabalhistas previstas na Constituição Federal, na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e nos acordos coletivos de trabalho devidamente homologados, bem como da participação dos empregados nos lucros ou resultados da entidade, estabelecidas na Lei 10.101, de 20 de dezembro de 2000.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos gastos supracitados, no exercício.

Técnica de Funcionamento da Natureza de Gasto

Debita-se:

- mensalmente, pela remuneração bruta do mês, em contrapartida a crédito da conta 211.11 - Folha de Pagamento;
- mensalmente, pelos encargos sociais do mês, em contrapartida a crédito da subconta 211.31.4 - Tributos e Contribuições Sociais - Contribuições Sociais;
- mensalmente, pela estimativa relativa à remuneração, em contrapartida a crédito da subconta 211.81.2 - Obrigações Estimadas - Folha de Pagamento;
- mensalmente, pelos encargos sociais provisionados, em contrapartida a crédito da subconta 211.81.2 - Obrigações Estimadas - Folha de Pagamento;
- pela apropriação do gasto a pagar, em contrapartida a crédito da conta adequada do grupo 21 - Passivo Circulante;
- pelo pagamento do gasto não provisionado;
- pela participação dos empregados nos lucros ou resultados, em contrapartida a crédito da conta 211.41 - Participações nos Lucros (subconta apropriada);
- pela apropriação das estimativas de gastos com fundo de pensão, previdência privada ou outros benefícios de longo prazo a empregados;

- por transferência, na subconta 615.0X.X.2 - Custo do Serviço Prestado a Terceiros, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, em contrapartida a crédito da subconta 112.95.2 - Serviços em Curso - Serviços Prestados a Terceiros;

- por transferência, na subconta 615.0X.X.1 - Custo de Operação, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, decorrente do reparo de material danificado durante o seu manuseio em almoxarifado, conforme Instrução Geral nº 24, em contrapartida a crédito da subconta 112.95.3 - Serviços em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais;

- por transferência, na subconta 615.0X.X.1 - Custo de Operação, mensalmente, pelo gasto administrativo realizado com a fundação ou outra entidade de assistência aos empregados conforme disposto na nota 13 da conta 112.95 - Serviços em Curso, em contrapartida a crédito da subconta 112.95.1 - Serviços em Curso - Serviço Próprio.

Credita-se:

- na transferência para o resultado, subconta 112.95.2 - Serviços em Curso - Serviços Prestados a Terceiros, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, em contrapartida a débito da subconta 615.0X.X.2 - Custo do Serviço Prestado a Terceiros;

- na transferência para o resultado, subconta 112.95.3 - Serviços em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, decorrente do reparo de material danificado durante o seu manuseio em almoxarifado, em contrapartida a débito da subconta 615.0X.X.1 - Custo de Operação;

- no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo.

Nota

- 1 - O débito em contrapartida aos créditos nas contas 211.11, 211.31.4 e 211.81.2, dar-se-á nas contas adequadas nos subgrupos 112, 132, 133 e 615.
- 2 - O gasto com a remuneração compreenderá: salários ou ordenados, adicionais, extraordinários, abonos, suplementações, gratificações, prêmios, comissões, diárias de viagem quando superiores ao limite legal, salário “in-natura”, bem assim quaisquer outros rendimentos que decorrerem do contrato de trabalho em vigência, inclusive 13^o salário, férias, abono pecuniário de férias e outros valores pagos ou creditados ao empregado em decorrência da legislação social em vigor.
- 3 - Os gastos com benefícios compreenderão todas as concessões que visem o bem-estar e a assistência aos empregados e seus dependentes, por iniciativa ou concordância da Concessionária, podendo ou não serem complementares aos benefícios previdenciários e compulsórios, tais como:
 - suplementação e complementação de aposentadorias e pensões, inclusive a contribuição como mantenedora da fundação;
 - alimentação;
 - transporte;

- cesta básica;
 - auxílios: doença; enfermidade; natalidade; medicamento; material escolar; creche; funeral; e moradia;
 - bolsa de estudos;
 - assistências: médica/odontológica; e a deficientes;
 - salário-família;
 - recreação e lazer etc.
- 4 - Os gastos com a assistência e capacitação profissional, a serem registrados nesta natureza de gastos.
- 5 - Não será permitida a contabilização nesta natureza de gastos de qualquer vantagem pecuniária concedida ao empregado, vinculada ou derivada do lucro da Concessionária, mesmo que esta vantagem esteja prevista no Estatuto ou decorra de obrigação contratual ou, ainda, da habitualidade de sua concessão. Quando concedida ao empregado, a qualquer título, a vantagem decorrente do lucro da Concessionária deverá ser contabilizada, exclusivamente, a débito da subconta 710.0X.2.1.02 - Deduções ao Lucro do Exercício - Participações - Empregados.
- 6 - Nesta natureza de gasto não serão contabilizados quaisquer valores que se relacionem com contratados, empregados de outros órgãos requisitados para trabalho na Concessionária, estagiários, bolsas de iniciação ao trabalho etc., razão pela qual, recomenda-se que da folha de pagamento constem somente aqueles com vínculo empregatício com a Concessionária.
- 7 - No caso de serem estipuladas gratificações por exercício de cargo de confiança ou por outras razões a elementos que não sejam empregados da Concessionária, estes valores deverão ser debitados na natureza de gasto 21 - Serviço de Terceiros.
- 8 - O concessionário deverá manter controle do Seguro de Acidentes de Trabalho, em registro suplementar, de forma a atender às exigências legais.
- 9 - As férias e o décimo terceiro salário, pagos, quando da rescisão do contrato de trabalho, serão baixados das respectivas provisões registradas na subconta 211.81.2. - Obrigações Estimadas - Folha de Pagamento.
- 10 - Os gastos citados na função desta natureza de gasto, deverão ser controlados através de registros suplementares ou sistemas auxiliares.
- 11 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

FUNÇÃO E TÉCNICA DAS NATUREZAS DE GASTOS

NATUREZA DE GASTO: 02 - Administradores

Função da Natureza de Gasto

Destina-se à contabilização dos gastos de pessoal com membros de diretorias e conselhos.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos gastos supracitados, no exercício.

Técnica de Funcionamento da Natureza de Gasto

Debita-se:

- mensalmente, pelos honorários brutos do mês, em contrapartida a crédito da conta 211.11 - Folha de Pagamento ou da subconta 211.71.5 - Credores Diversos - Diretores, Conselheiros e Acionistas;
- mensalmente, pelos encargos sociais do mês, em contrapartida a crédito da subconta 211.31.4 - Impostos e Contribuições Sociais - Contribuições Sociais;
- eventualmente, pela estimativa de honorários, em contrapartida a crédito da subconta 211.81.2 - Obrigações Estimadas - Folha de Pagamento;
- eventualmente, pelos encargos sociais provisionados, em contrapartida do crédito à subconta 211.81.2 - Obrigações Estimadas - Folha de Pagamento;
- mensalmente, por transferência, na subconta 615.0X.4.X - Administração Central, em contrapartida a crédito da subconta 615.04.8.X - (-) Transferências para Atividades;
- mensalmente, por transferência, nas contas adequadas dos subgrupos 112, 132 e 133, em contrapartida a crédito da subconta 615.04.9.1 - (-) Transferências para Ordens em Curso - Despesa de Administração Central;

Credita-se:

- mensalmente, na subconta 615.04.8.X - (-) Transferências para Atividades, pela transferência para as respectivas atividades, em contrapartida a débito da subconta 615.0X.4.X - Administração Central;
- mensalmente, na subconta 615.04.9.1 - (-) Transferências para Ordens em Curso - Despesa de Administração Central, pela transferência para as ordens em curso, em contrapartida a débito nas contas adequadas dos subgrupos 112, 132 e 133;

- no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo, conforme disposto na Instrução Geral nº 8.

Nota

- 1 - O débito em contrapartida aos créditos nas contas 211.11, 211.31.4 e 211.81.2, dar-se-á nas contas adequadas nos subgrupos 112, 132, 133 e 615.
- 2 - Consideram-se gastos com administradores, os honorários, gratificações e outras vantagens, bem como os respectivos encargos sociais.
- 3 - Recomenda-se que seja elaborada folha de pagamento distinta para os administradores sem vínculo, oriundos de outra empresa ou órgão, daquela destinada aos empregados da Concessionária. Os administradores, empregados da Concessionária, como têm seus contratos de trabalho suspensos, deverão ser incluídos nesta folha de pagamento, da qual também constarão os valores devidos a administradores requisitados/cedidos, de ou por outros órgãos/concessionários, e que sejam pagos diretamente aos administradores.
- 4 - Quando concedida ao diretor ou conselheiro, a qualquer título, vantagem decorrente do lucro da Concessionária, deverá ser contabilizada, exclusivamente, a débito da subconta 710.0X.2.1.03 - Deduções ao Lucro do Exercício - Participações - Administradores.
- 5 - Os gastos citados na função desta natureza de gastos, deverão ser controlados através de registros suplementares.
- 6 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

FUNÇÃO E TÉCNICA DAS NATUREZAS DE GASTOS

NATUREZA DE GASTO: 11 - Material

Função da Natureza de Gasto

Destina-se à contabilização dos gastos com material.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos gastos supracitados, no exercício.

Técnica de Funcionamento da Natureza de Gasto

Debita-se:

- pela aquisição, em contrapartida do crédito às subcontas 211.01.3 - Fornecedores - Materiais e Serviços e 111.01.4 - Numerário Disponível - Fundos de Caixa;
- pelo material requisitado, em contrapartida do crédito à subconta 112.71.2 - Estoque - Material;
- pelo material requisitado, para aplicação direta, em contrapartida a crédito da subconta 112.71.3 - Estoque - Compras em Curso;
- pelo material requisitado, em contrapartida do crédito à subconta 132.0X.X.9.94 - Imobilizado em Curso - Material em Depósito;
- pelo material requisitado, para aplicação direta, em contrapartida a crédito da subconta 132.0X.X.9.95 - Imobilizado em Curso - Compras em Andamento;
- mensalmente, por transferência, na subconta 615.0X.4.X - Administração Central, em contrapartida a crédito da subconta 615.04.8.X - (-) Transferências para Atividades;
- mensalmente, por transferência, nas contas adequadas dos subgrupos 112, 132 e 133, em contrapartida a crédito da subconta 615.04.9.1 - (-) Transferências para Ordens em Curso - Despesa de Administração Central;
- por transferência, na subconta 615.0X.X.1 - Custo de Operação, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, decorrente do reparo de material danificado durante o seu manuseio em almoxarifado, conforme Instrução Geral nº 24, em contrapartida a crédito da subconta 112.95.3 - Serviços em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais;
- por transferência, na subconta 615.0X.X.2 - Custo do Serviço Prestado a Terceiros, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, em contrapartida a crédito da conta 112.95.2 - Serviços em Curso - Serviços Prestados a Terceiros;

Credita-se:

- pela devolução de material requisitado em excesso, em contrapartida do débito à conta adequada;
- mensalmente, na subconta 615.04.8.X - (-) Transferências para Atividades, pela transferência para as respectivas atividades, em contrapartida a débito da subconta 615.0X.4.X - Administração Central;
- mensalmente, na subconta 615.04.9.1 - (-) Transferências para Ordens em Curso - Despesa de Administração Central, pela transferência para as ordens em curso, em contrapartida a débito nas contas adequadas dos subgrupos 112, 132 e 133;
- na transferência para o resultado, subconta 112.95.2 - Serviços em Curso - Serviços Prestados a Terceiros, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, em contrapartida a débito da subconta 615.0X.X.2 - Custo do Serviço Prestado a Terceiros;

- na transferência para o resultado, subconta 112.95.3 - Serviços em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, decorrente do reparo de material danificado durante o seu manuseio em almoxarifado, em contrapartida a débito da subconta 615.0X.X.1 - Custo de Operação;

- no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo, conforme a Instrução Geral nº 8.

Nota

- 1 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

FUNÇÃO E TÉCNICA DAS NATUREZAS DE GASTOS

NATUREZA DE GASTO: 12 - Matéria-Prima e Insumos para Produção de Energia Elétrica

Função da Natureza de Gasto

Destina-se à contabilização dos custos derivados do consumo de matéria-prima e insumos na produção de energia elétrica, além do consumo de combustível subvencionado pela CCC - Conta Consumo de Combustível.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos custos supracitados, no exercício.

Técnica de Funcionamento da Natureza de Gasto

Debita-se:

- pela matéria-prima requisitada no mês, na subconta 615.01.1.1 - Produção - Custo de Operação, em contrapartida do crédito à subconta 112.71.1 - Estoque - Matéria-Prima e Insumos para Produção de Energia Elétrica;
- pela requisição do combustível da CCC - Conta Consumo de Combustível, na subconta 615.01.1.1 - Produção - Custo de Operação, em contrapartida a crédito da subconta 611.01.1.9.14 - Outras Receitas e Rendas - Subvenção - CCC.

Credita-se:

- pela devolução da matéria-prima requisitada em excesso, em contrapartida do débito à conta adequada;
- no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo, conforme disposto na Instrução Geral nº 8.

Nota

- 1 - O estoque de combustível fóssil de propriedade da CCC será registrado no Sistema Extrapatrimonial, na subconta 512.01.1 - CCC/Combustível em Consignação. Desta forma, simultaneamente com o lançamento a débito desta natureza de gasto, pela entrega do combustível para consumo, deverá ser feito no Sistema Extrapatrimonial o registro correspondente a saída do combustível do estoque.

2 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

FUNÇÃO E TÉCNICA DAS NATUREZAS DE GASTOS

NATUREZA DE GASTO: 21 - Serviço de Terceiros

Função da Natureza de Gasto

Destina-se à contabilização dos gastos com serviços de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, em função da operação, conservação e administração do Serviço Público de Energia Elétrica, tais como: mão-de-obra contratada; auditoria; consultoria; manutenção e conservação dos bens e instalações vinculadas ao serviço concedido; leitura de medidores; entrega de contas de energia elétrica etc. Incluirá os gastos com serviços de terceiros na execução das ordens em curso.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos gastos supracitados, no exercício.

Técnica de Funcionamento da Natureza de Gasto

Debita-se:

- pelo serviço de terceiro, em contrapartida a crédito da subconta 211.01.3 - Fornecedores - Materiais e Serviços;
- pela contribuição social relativa ao trabalhador autônomo, em contrapartida a crédito da subconta 211.31.4 - Tributos e Contribuições Sociais - Contribuições Sociais;
- pelo pagamento do gasto à vista;
- mensalmente, por transferência, na subconta 615.0X.4.X - Administração Central, em contrapartida a crédito da subconta 615.04.8.X - (-) Transferências para Atividades;
- mensalmente, por transferência, nas contas adequadas dos subgrupos 112, 132 e 133, em contrapartida a crédito da subconta 615.04.9.1 - (-) Transferências para Ordens em Curso - Despesa de Administração Central;
- por transferência, na subconta 615.0X.X.2 - Custo do Serviço Prestado a Terceiros, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, em contrapartida a crédito da subconta 112.95.2 - Serviços em Curso - Serviços Prestados a Terceiros;
- por transferência, na subconta 615.0X.X.1 - Custo de Operação, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, decorrente do reparo de material danificado durante o seu manuseio em almoxarifado, conforme Instrução Geral nº 24, em contrapartida a crédito da subconta 112.95.3 - Serviços em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais;

Credita-se:

- mensalmente, na subconta 615.04.8.X - (-) Transferências para Atividades, pela transferência para as respectivas atividades, em contrapartida a débito das subcontas 615.0X.4.X - Administração Central;
- mensalmente, na subconta 615.04.9.1 - (-) Transferências para Ordens em Curso, pela transferência para as ordens em curso, em contrapartida a débito nas contas adequadas dos subgrupos 112, 132 e 133;
- na transferência para o resultado, subconta 112.95.2 - Serviços em Curso - Serviços Prestados a Terceiros, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, em contrapartida a débito da subconta 615.0X.X.2 - Custo do Serviço Prestado a Terceiros;
- na transferência para o resultado, subconta 112.95.3 - Serviços em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, decorrente do reparo de material danificado durante o seu manuseio em almoxarifado, em contrapartida a débito da subconta 615.0X.X.1 - Custo de Operação;
- no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo, conforme disposto na Instrução Geral nº 8.

Nota

- 1 - O custo do serviço contratado compreenderá a remuneração e encargos, e quando for o caso, o reembolso de despesas e quaisquer outros gastos efetuados pelo prestador do serviço.
- 2 - A mão-de-obra contratada se caracteriza pela condição de gerência e supervisão que a Concessionária exerce sobre os empregados pertencentes à pessoa física ou jurídica contratada.
- 3 - Nesta natureza de gastos serão registrados os gastos de manutenção e conservação de terrenos, reservatórios, edificações, aeroportos, estradas, vias públicas nas usinas e vilas residenciais, pontes de acesso às linhas de transmissão, limpeza de faixas de servidão das linhas de transmissão, podas de árvores nas linhas de distribuição, serviço de limpeza etc.
- 4 - Nesta natureza de gastos serão contabilizados os valores relativos a serviços prestados pela Concessionária, quando se referir aos dispostos na Instrução Geral 10 deste Plano de Contas.
- 5 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

FUNÇÃO E TÉCNICA DAS NATUREZAS DE GASTOS

NATUREZA DE GASTO: 36 - Subvenções - CCC

Função da Natureza de Gasto

Destina-se à contabilização do repasse à ELETROBRÁS da quota anual destinada à constituição de reservas financeiras para cobertura do custo de consumo de combustíveis dos concessionários, na forma estabelecida em lei.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total da despesa supracitada, no exercício.

Técnica de Funcionamento da Natureza de Gasto

Debita-se:

- mensalmente, na subconta 615.01.1.9 - Produção - Outras Despesas e/ou na subconta 615.03.1.9 - Distribuição - Outras Despesas, pelo duodécimo da quota anual estabelecida pelo órgão regulador, em contrapartida a crédito da subconta 211.91.2 - Outras Obrigações - Encargos do Consumidor a Recolher.

- mensalmente, na subconta 615.01.1.9 – Geração – Outras Despesas e/ou 615.03.1.9 Distribuição – Outras Despesas, com Natureza de Gasto 36 – Subvenções – CCC, pela amortização, de acordo com o reajuste da vigência da próxima tarifa, em contrapartida a crédito da subconta 113.01.4 – Pagamentos Antecipados – Subvenções – CCC.

Credita-se:

- no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo, conforme disposto na Instrução Geral nº 8.

Nota

- 1 - Não será contabilizado nesta natureza de gasto o combustível da CCC - Conta Consumo de Combustível, cujo registro contábil será de acordo com a Técnica de Funcionamento da natureza de gasto 12 - Matéria-Prima e Insumos para Produção de Energia Elétrica e subconta 112.51.5 - Outros Créditos - Aquisição de Combustível por Conta da CCC.
- 2 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

FUNÇÃO E TÉCNICA DAS NATUREZAS DE GASTOS

NATUREZA DE GASTO: 37 - Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos

Função da Natureza de Gasto

Destina-se à contabilização da despesa derivada da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para a produção de energia elétrica nos termos da legislação.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total da despesa supracitada, no exercício.

Técnica de Funcionamento da Natureza de Gasto

Debita-se:

- mensalmente, na subconta 615.01.1.9 - Produção - Outras Despesas, pela parcela estabelecida pelo órgão regulador, lançando-se a contrapartida à crédito da subconta 211.91.3 - Outras Obrigações - Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos.

Credita-se:

- no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo, conforme disposto na Instrução Geral nº 8.

Nota

- 1 - Nesta natureza de gastos será contabilizado somente o valor da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos, segundo parâmetros utilizados pelo órgão regulador.
- 2 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

FUNÇÃO E TÉCNICA DAS NATUREZAS DE GASTOS

NATUREZA DE GASTO: 38 - Taxa de Fiscalização

Função da Natureza de Gasto

Destina-se à contabilização da taxa de fiscalização instituída pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, calculada com base no benefício econômico anual auferido pelos concessionários do Serviço Público de Energia Elétrica, a ser recolhida para o órgão regulador.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total da despesa supracitada, no exercício.

Técnica de Funcionamento da Natureza de Gasto

Debita-se:

- mensalmente, na subconta 615.0X.X.9 - Outras Despesas, pelo duodécimo da quota anual estabelecido pelo órgão regulador, em contrapartida a crédito da subconta 211.91.9 - Outras Obrigações - Outras.

Credita-se:

- no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo, conforme disposto na Instrução Geral nº 8.

Nota

1 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

FUNÇÃO E TÉCNICA DAS NATUREZAS DE GASTOS

NATUREZA DE GASTO: 41 - Energia Elétrica Comprada para Revenda

Função da Natureza de Gasto

Destina-se à contabilização das despesas com a compra de energia elétrica para revenda pela Concessionária, bem como os ajustes e adicionais específicos.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total da despesa supracitada, no exercício.

Técnica de Funcionamento da Natureza de Gasto

Debita-se:

- mensalmente, na subconta 615.05..5 - Comercialização - Operações com Energia Elétrica, pelo suprimento de energia elétrica recebido no mês, em contrapartida a crédito da subconta 211.01.2 - Fornecedores - Suprimento de Energia Elétrica ou na subconta 221.01.2 - Fornecedores - Suprimento de Energia Elétrica.

- mensalmente, na subconta 615.05.5 – Comercialização – Operações com Energia Elétrica, pela compra de energia elétrica no mercado de curto prazo – MAE (Mercado Atacadista de Energia Elétrica), em contrapartida a crédito da subconta 211.01.4 – Fornecedores – Comercialização de Energia Elétrica de Curto Prazo

Credita-se:

- no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo, conforme disposto na Instrução Geral nº 8.

Nota

- 1 - Os acréscimos moratórios serão debitados nas subcontas 635.01.X.9 - Produção - Outras Despesas Financeiras e 635.03.X.9 - Distribuição - Outras Despesas Financeiras.
- 2 - As variações monetária e cambial, independentemente de suas realizações serão registradas nas subcontas 635.01.X.3 - Produção - Variações Monetárias e 635.03.X.3 - Distribuição - Variações Monetárias.

- 3 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

FUNÇÃO E TÉCNICA DAS NATUREZAS DE GASTOS

NATUREZA DE GASTO: 42 - Encargos de Uso da Rede Elétrica

Função da Natureza de Gasto

Destina-se à contabilização das despesas derivadas dos encargos de uso da rede elétrica pela Concessionária.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total da despesa supracitada, no exercício.

Técnica de Funcionamento da Natureza de Gasto

Debita-se:

- mensalmente, na subconta 615.01.3.5 - Produção - Comercialização - Operações com Energia Elétrica e/ou na subconta 615.03.3.5 - Distribuição - Comercialização - Operações com Energia Elétrica, pelos encargos de uso da rede elétrica, em contrapartida a crédito da subconta 211.01.1 - Fornecedores ou na subconta 221.01.1 - Fornecedores.

Credita-se:

- no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo, conforme disposto na Instrução Geral nº 8.

Nota

- 1 - Os acréscimos moratórios serão debitados nas subcontas 635.01.X.9 - Produção - Outras Despesas Financeiras e 635.03.X.9 - Distribuição - Outras Despesas Financeiras.
- 2 - As variações monetária e cambial, independentemente de suas realizações serão registradas nas subcontas 635.01.X.3 - Produção - Variações Monetárias e 635.03.X.3 - Distribuição - Variações Monetárias.
- 3 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

FUNÇÃO E TÉCNICA DAS NATUREZAS DE GASTOS

NATUREZA DE GASTO: 53 - Depreciação

Função da Natureza de Gasto

Destina-se à contabilização da quota de depreciação dos valores originais dos bens registrados nas subcontas 131.0X.9.1 - Outros Investimentos - Bens de Renda; 132.01 - Produção (subcontas apropriadas); 132.02 - Transmissão (subcontas apropriadas); 132.03 - Distribuição (subcontas apropriadas); 132.04 - Administração (subcontas apropriadas), exceto das subcontas 132.0X.X.X.01 - Intangíveis; 132.0X.X.X.02 - Terreno e das Imobilizações em Curso, suscetíveis de depreciação nos termos da legislação.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total das quotas de reintegração supracitadas, no exercício.

Técnica de Funcionamento da Natureza de Gasto

Debita-se:

- mensalmente, na subconta 615.0X.X.1 - Custo de Operação, pela quota do mês, em contrapartida a crédito da subconta retificadora 132.0X.X.5 - (-) Reintegração Acumulada (subcontas apropriadas);
- mensalmente, na subconta 615.0X.X.9 - Outras Despesas, pela quota do mês, em contrapartida a crédito da subconta retificadora 131.0X.9.5 - Outros Investimentos - (-) Reintegração Acumulada (subcontas apropriadas);
- mensalmente, por transferência, na subconta 615.0X.4.X - Administração Central, em contrapartida a crédito da subconta 615.04.8.X - (-) Transferências para Atividades;
- mensalmente, por transferência, nas contas adequadas dos subgrupos 112, 132 e 133, em contrapartida a crédito da subconta 615.04.9.1 - (-) Transferências para Ordens em Curso - Despesa de Administração Central;
- por transferência, na subconta 615.0X.X.2 - Custo do Serviço Prestados a Terceiros, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, em contrapartida a crédito da subconta 112.95.2 - Serviços em Curso - Serviços Prestados a Terceiros;
- por transferência, na subconta 615.0X.X.1 - Custo de Operação, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, decorrente do reparo de material danificado durante o seu manuseio em almoxarifado, conforme Instrução Geral nº 24, em contrapartida a crédito da subconta 112.95.3 - Serviços em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais;

Credita-se:

- mensalmente, na subconta 615.04.8.X - (-) Transferências para Atividades, pela transferência para as respectivas atividades, em contrapartida a débito das subcontas 615.0X.4.X - Administração Central;
- mensalmente, na subconta 615.04.9.1 - (-) Transferências para Ordens em Curso, pela transferência para as ordens em curso, em contrapartida a débito nas contas adequadas dos subgrupos 112, 132 e 133;
- na transferência para o resultado, subconta 112.95.2 - Serviços em Curso - Serviços Prestados a Terceiros, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, em contrapartida a débito da subconta 615.0X.X.2 - Custo do Serviço Prestado a Terceiros;
- na transferência para o resultado, subconta 112.95.3 - Serviços em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, decorrente do reparo de material danificado durante o seu manuseio em almoxarifado, em contrapartida a débito da subconta 615.0X.X.1 - Custo de Operação;
- no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo, conforme disposto na Instrução Geral nº 8.

Nota

- 1 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

FUNÇÃO E TÉCNICA DAS NATUREZAS DE GASTOS

NATUREZA DE GASTO: 55 - Amortização

Função da Natureza de Gasto

Destina-se à contabilização da quota de amortização dos valores atualizados dos direitos registrados na subconta 132.0X.X.X.01 - Intangíveis, suscetíveis de amortização e das despesas diferidas registradas nas subcontas 133.0X.1.1 - Ativo Diferido em Serviço, bem como a amortização do ágio na incorporação de empresa controladora.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total da quota de amortização supracitada, no exercício.

Técnica de Funcionamento da Natureza de Gasto

Debita-se:

- mensalmente, na subconta 615.0X.X.1 - Custo de Operação, pela quota do mês, em contrapartida a crédito das subcontas retificadoras 132.0X.X.5.01 - (-) Reintegração Acumulada - Intangíveis;
- mensalmente, pela quota do mês, na subconta 615.0X.X.1 - Custo de Operação, em contrapartida a crédito das subcontas retificadoras 133.0X.X.5 - (-) Amortização Acumulada (subcontas apropriadas).
- mensalmente, por transferência, na subconta 615.0X.4.X - Administração Central, em contrapartida a crédito da subconta 615.04.8.X - (-) Transferências para Atividades;
- mensalmente, por transferência, nas contas adequadas dos subgrupos 112, 132 e 133, em contrapartida a crédito da subconta 615.04.9.1 - (-) Transferências para Ordens em Curso - Despesa de Administração Central;
- por transferência, na subconta 615.0X.X.2 - Custo do Serviço Prestado a Terceiros, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, em contrapartida a crédito da subconta 112.95.2 - Serviços em Curso - Serviços Prestados a Terceiros;
- por transferência, na subconta 615.0X.X.1 - Custo de Operação, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, decorrente do reparo de material danificado durante o seu manuseio em almoxarifado, conforme Instrução Geral nº 24, em contrapartida a crédito da subconta 112.95.3 - Serviços em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais;
- pela amortização do ágio na incorporação de empresa controladora, tendo como contrapartida a conta 132.06.3.03 - Imobilizado - Amortização acumulada do ágio na incorporação de sociedade controladora

Credita-se:

- mensalmente, na subconta 615.04.8.X - (-) Transferências para Atividades, pela transferência para as respectivas atividades, em contrapartida a débito das subcontas 615.0X.4.X - Administração Central;

- mensalmente, na subconta 615.04.9.1 - (-) Transferências para Ordens em Curso, pela transferência para as ordens em curso, em contrapartida a débito nas contas adequadas dos subgrupos 112, 132 e 133;

- na transferência para o resultado, subconta 112.95.2 - Serviços em Curso - Serviços Prestados a Terceiros, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, em contrapartida a débito da subconta 615.0X.X.2 - Custo do Serviço Prestado a Terceiros;

- na transferência para o resultado, subconta 112.95.3 - Serviços em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, decorrente do reparo de material danificado durante o seu manuseio em almoxarifado, em contrapartida a débito da subconta 615.0X.X.1 - Custo de Operação;

no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo, conforme disposto na Instrução Geral nº 8.**Nota**

- 1 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

FUNÇÃO E TÉCNICA DAS NATUREZAS DE GASTOS

NATUREZA DE GASTO: 56 – Descomissionamento

Função da Natureza de Gasto

Destina-se à contabilização das quotas de descomissionamento de usinas termoeletricas.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total das quotas de descomissionamento supracitadas, no exercício.

Técnica de Funcionamento da Natureza de Gasto

Debita-se:

- mensalmente, na subconta 615.01.1.9 - Produção – Usinas – Outras Despesas, pela quota do mês, em contrapartida a crédito da conta 221.82.1 – Provisão para Descomissionamento – Imobilizado em Serviço.

Credita-se:

- no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo, conforme disposto da Instrução Geral nº 8.

Nota

1 – Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

FUNÇÃO E TÉCNICA DAS NATUREZAS DE GASTOS

NATUREZA DE GASTO: 81 - Encargos Financeiros e Efeitos Inflacionários

Função da Natureza de Gasto

Destina-se à contabilização dos encargos financeiros e efeitos inflacionários incidentes sobre as imobilizações em curso.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos custos supracitados, no exercício.

Técnica de Funcionamento da Natureza de Gasto

Debita-se:

- mensalmente, na subconta 132.0X.X.9.XX - Imobilizado em Curso, pelos juros calculados sobre o capital próprio aplicado nas imobilizações em curso, em contrapartida a crédito da conta 242.65.2 - Remuneração sobre o Capital Próprio - Imobilizado em Curso;
- mensalmente, por transferência, na subconta 132.0X.X.9.XX - Imobilizado em Curso, pelos encargos financeiros líquidos, incidentes sobre o capital de terceiros aplicado nas imobilizações em curso, em contrapartida a crédito da subconta 635.0X.9.X - (-) Transferências para Imobilizações em Curso;
- mensalmente, por transferência, pelo resultado líquido do mês, devedor, dos efeitos inflacionários apurados, na subconta 132.0X.X.9.XX - Imobilizado em Curso, em contrapartida a crédito da subconta 635.0X.9.X - (-) Transferências para Imobilizações em Curso, quando da variação monetária positiva.

Credita-se:

- mensalmente, por transferência, na subconta 132.0X.X.9.XX - Imobilizado em Curso, pelos encargos financeiros líquidos, incidentes sobre o capital de terceiros aplicado nas imobilizações em curso, em contrapartida a débito da subconta 631.0X.9.X - (-) Transferências para Imobilizações em Curso;
- mensalmente, por transferência, pelo resultado líquido do mês, credor, dos efeitos inflacionários apurados, na subconta 132.0X.X.9.XX - Imobilizado em Curso, em contrapartida a débito da subconta 631.0X.9.X - (-) Transferências para Imobilizações em Curso, quando da variação monetária negativa.

Nota

- 1 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

FUNÇÃO E TÉCNICA DAS NATUREZAS DE GASTOS

NATUREZA DE GASTO: 82 - Aquisição de Imóveis e Instalações

Função da Natureza de Gasto

Destina-se à contabilização das compras de imóveis e instalações (usinas, linhas, subestações e redes etc.), inclusive contribuições, doações e subvenções para imobilização no serviço público de energia elétrica.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o valor total da aquisição.

Técnica de Funcionamento da Natureza de Gasto

Debita-se:

- pelo preço da aquisição do direito ou imóvel, usina, subestação, linhas, rede ou outras instalações, inclusive de estudos e projetos em função do serviço concedido, na subconta 132.0X.X.9.0X - Imobilizado em Curso, em contrapartida, conforme o caso, a crédito da conta adequada dos grupos 21 - Passivo Circulante ou 22 - Passivo Exigível a Longo Prazo, ou do subgrupo 111 - Ativo Circulante - Disponibilidades;
- na entrega do bem pelo consumidor, na subconta 132.0X.X.9.0X - Imobilizado em Curso, em contrapartida do crédito nas contas adequadas do subgrupo 222 - Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica;
- por transferência, na subconta 132.0X.X.9.0X - Imobilizado em Curso, em contrapartida do crédito às subcontas 131.0X.9.7.XX - Bens e Direitos para Uso Futuro no Serviço Concedido, de bens e instalações ainda não reintegradas.

Nota

- 1 - Não há registro específico a crédito, nesta natureza de gasto, porquanto, a transferência da ODI, subconta 132.0X.X.9.0X - Imobilizado em Curso, dar-se-á pelo total das naturezas de gastos, pela sistemática de resgate, a débito da subconta 132.0X.X.1.0X - Imobilizado em Serviço, conforme o disposto na Instrução Geral nº 74.
- 2 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

FUNÇÃO E TÉCNICA DAS NATUREZAS DE GASTOS

NATUREZA DE GASTO: 83 - Material Salvado

Função da Natureza de Gasto

Destina-se à contabilização do bem pelo seu valor salvado quando da sua retirada (baixa) de operação.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o valor total do material salvado.

Técnica de Funcionamento da Natureza de Gasto

Credita-se:

- pelo “valor salvado” da imobilização, na subconta 112.91 - Desativações em Curso, a débito da subconta 132.0X.X.9.92 - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais;
- pelo “valor salvado” da imobilização, na subconta 112.91 - Desativações em Curso, a débito da subconta 132.0X.X.9.94 - Material em Depósito;
- pelo “valor salvado” da imobilização, eventualmente, na subconta 112.91 - Desativações em Curso, a débito da subconta 112.71.X, conforme o caso;
- pelo “valor salvado” da imobilização, eventualmente, na subconta 112.91 - Desativações em Curso, a débito da subconta 112.95.3 - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais;
- pelo valor da indenização da UAR danificada e não recuperável, na subconta 112.91 - Desativações em Curso, a débito da subconta 112.41.9 - Outros Devedores.

Nota

- 1 - Não há registro específico a débito nesta natureza de gastos, porquanto, o encerramento da ODD, conta 112.91, dar-se-á pelo seu valor líquido, em contrapartida da subconta 671.0X.X.1 - Ganhos na Desativação de Bens e Direitos ou 675.0X.X.1 - Perdas na Desativação de Bens e Direitos, através da sistemática de resgate, conforme o disposto na Instrução Geral nº 74.
- 2 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

FUNÇÃO E TÉCNICA DAS NATUREZAS DE GASTOS

NATUREZA DE GASTO: 91 - Arrendamentos e Aluguéis

Função da Natureza de Gasto

Destina-se à contabilização dos gastos com arrendamentos, aluguéis e empréstimos de bens móveis e imóveis contratados em função da operação, conservação e administração do Serviço Público de Energia Elétrica.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos gastos supracitados, no exercício.

Técnica de Funcionamento da Natureza de Gasto

Debita-se:

- mensalmente, pela apropriação do gasto a pagar alusiva ao mês, em contrapartida a crédito do arrendante, locatário ou empregador do bem na conta adequada do grupo 21 - Passivo Circulante;
- pelo pagamento da despesa;
- no caso de ter havido pagamento antecipado, por transferência da subconta 113.01.2 - Pagamentos Antecipados - Arrendamentos, Aluguéis e Empréstimos de Bens.
- mensalmente, por transferência, na subconta 615.0X.4.X - Administração Central, em contrapartida a crédito da subconta 615.04.8.X - (-) Transferências para Atividades;
- mensalmente, por transferência, nas contas adequadas dos subgrupos 112, 132 e 133, em contrapartida a crédito da subconta 615.04.9.1 - (-) Transferências para Ordens em Curso - Despesa de Administração Central;
- por transferência, na subconta 615.0X.X.2 - Custo do Serviço Prestado a Terceiros, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, em contrapartida a crédito da conta 112.95.2 - Serviços em Curso - Serviços Prestados a Terceiros;
- por transferência, na subconta 615.0X.X.1 - Custo de Operação, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, decorrente do reparo de material danificado durante o seu manuseio em almoxarifado, conforme Instrução Geral nº 24, em contrapartida a crédito da subconta 112.95.3 - Serviços em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais.

Credita-se:

- mensalmente, na subconta 615.04.8.X - (-) Transferências para Atividades, pela transferência para as respectivas atividades, em contrapartida a débito das subcontas 615.0X.4.X - Administração Central;
- mensalmente, na subconta 615.04.9.1 - (-) Transferências para Ordens em Curso, pela transferência para as ordens em curso, em contrapartida a débito nas contas adequadas dos subgrupos 112, 132 e 133;
- na transferência para o resultado, subconta 112.95.2 - Serviços em Curso - Serviços Prestados a Terceiros, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, em contrapartida a débito da subconta 615.0X.X.2 - Custo do Serviço Prestado a Terceiros;
- na transferência para o resultado, subconta 112.95.3 - Serviços em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, decorrente do reparo de material danificado durante o seu manuseio em almoxarifado, em contrapartida a débito da subconta 615.0X.X.1 - Custo de Operação;
- no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo, conforme disposto na Instrução Geral nº 8.

Nota

- 1 - O “leasing” (arrendamento mercantil), também será contabilizado nesta natureza de gasto, de acordo com a legislação vigente.
- 2 - Não será admitido “leasing” de equipamentos vinculados diretamente ao serviço de geração, transmissão e distribuição, tais como: equipamentos utilizados na produção, transmissão e distribuição, torres, postes e linhas de transmissão e distribuição etc.
- 3 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

FUNÇÃO E TÉCNICA DAS NATUREZAS DE GASTOS

NATUREZA DE GASTO: 92 - Seguros

Função da Natureza de Gasto

Destina-se à contabilização do gasto com os contratos de seguro efetuados em função do Serviço Público de Energia Elétrica.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total do gasto supracitado, no exercício.

Técnica de Funcionamento da Natureza de Gasto

Debita-se:

- pelo pagamento do gasto no caso de seguros temporários e específicos (ex: seguro para transporte de bens);
- mensalmente, por transferência, da subconta 113.01.3 - Pagamentos Antecipados - Prêmios de Seguros;
- mensalmente, por transferência, na subconta 615.0X.4.X - Administração Central, em contrapartida a crédito da subconta 615.04.8.X - (-) Transferências para Atividades;
- mensalmente, por transferência, nas contas adequadas dos subgrupos 112, 132 e 133, em contrapartida a crédito da subconta 615.04.9.1 - (-) Transferências para Ordens em Curso - Despesa de Administração Central;
- por transferência, na subconta 615.0X.X.2 - Custo do Serviço Prestado a Terceiros, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, em contrapartida a crédito da conta 112.95.2 - Serviços em Curso - Serviços Prestados a Terceiros;
- por transferência, na subconta 615.0X.X.1 - Custo de Operação, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, decorrente do reparo de material danificado durante o seu manuseio em almoxarifado, conforme Instrução Geral nº 24, em contrapartida a crédito da subconta 112.95.3 - Serviços em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais;

Credita-se:

- mensalmente, na subconta 615.04.8.X - (-) Transferências para Atividades, pela transferência para as respectivas atividades, em contrapartida a débito das subcontas 615.0X.4.X - Administração Central;

- mensalmente, na subconta 615.04.9.1 - (-) Transferências para Ordens em Curso, pela transferência para as ordens em curso, em contrapartida a débito nas contas adequadas dos subgrupos 112, 132 e 133;
- na transferência para o resultado, subconta 112.95.2 - Serviços em Curso - Serviços Prestados a Terceiros, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, em contrapartida a débito da subconta 615.0X.X.2 - Custo do Serviço Prestado a Terceiros;
- na transferência para o resultado, subconta 112.95.3 - Serviços em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, decorrente do reparo de material danificado durante o seu manuseio em almoxarifado, em contrapartida a débito da subconta 615.0X.X.1 - Custo de Operação;
- no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo, conforme disposto na Instrução Geral nº 8.

Nota

- 1 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

FUNÇÃO E TÉCNICA DAS NATUREZAS DE GASTOS

NATUREZA DE GASTO: 93 - Tributos

Função da Natureza de Gasto

Destina-se à contabilização dos gastos com impostos, taxas e contribuições, realizadas em função do Serviço Público de Energia Elétrica e não classificáveis no subgrupo 611 - Receita Líquida, tais como: IPTU, contribuição de melhoria, imposto sindical, contribuição previdenciária sobre serviços prestados por pessoa física etc.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos gastos supracitados, no exercício.

Técnica de Funcionamento da Natureza de Gasto

Debita-se:

- pela apropriação do tributo a pagar, em contrapartida a crédito da conta adequada do grupo 21 - Passivo Circulante;
- pelo pagamento do tributo não provisionado;

Credita-se:

- no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo.

Nota

- 1 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

FUNÇÃO E TÉCNICA DAS NATUREZAS DE GASTOS

NATUREZA DE GASTO: 94 - Doações, Contribuições e Subvenções

Função da Natureza de Gasto

Destina-se à contabilização das despesas com contribuições, doações e subvenções. Não se inclui nesta natureza de gasto a contribuição caracterizada como tributos, a contribuição como mantenedora da fundação e a subvenção para a CCC - Conta Consumo de Combustível.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total das despesas supracitadas, no exercício.

Técnica de Funcionamento da Natureza de Gasto

Debita-se:

- pela doação, contribuição ou subvenção, na subconta 615.0X.X.9, em contrapartida a crédito da conta adequada nos subsistemas 1 - Ativo ou 2 - Passivo, conforme o caso;

Credita-se:

- no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo.

Nota

- 1 - As contribuições caracterizadas como tributos serão contabilizadas na Natureza de Gastos 93 - Tributos.
- 2 - Os valores registrados nesta natureza de gastos não serão objeto de apropriação às ordens em curso.
- 3 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

FUNÇÃO E TÉCNICA DAS NATUREZAS DE GASTOS

NATUREZA DE GASTO: 95 - Provisão

Função da Natureza de Gasto

Destina-se à contabilização do encargo referente à constituição de provisões retificadoras de créditos, valores e bens, e dos relativos a Títulos e Valores Mobiliários; de passivos contingentes; e da provisão para fazer face às prováveis perdas em estoques e para reduzir estoques de material e combustível ao valor de mercado.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total do encargo supracitado, no exercício.

Técnica de Funcionamento da Natureza de Gasto

Debita-se:

- pela constituição da provisão para créditos de liquidação duvidosa e pelo ajuste de seu saldo, na subconta 615.0X.X.3 – Despesas com Vendas, em contrapartida a crédito da conta retificadora 112.61 - (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa ou 121.61 - (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa;
- pela constituição da provisão para perdas em estoque, na subconta 615.0X.X.9 - Outras Despesas, em contrapartida a crédito da subconta retificadora 112.71.8 - (-) Provisão para Perdas em Estoque;
- pela constituição da provisão para redução do estoque ao valor de mercado, na subconta 615.0X.X.9 - Outras Despesas, lançando-se a contrapartida a crédito da subconta retificadora 112.71.9 - (-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado;
- pela constituição da Provisão para contingências passivas, na subconta 615.0X.X.9 - Outras Despesas, em contrapartida a crédito da subconta 211.99 - Provisões Passivas (subcontas apropriadas) ou 221.99 - Provisões Passivas (subcontas apropriadas);

Credita-se:

- no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo.

Nota

- 1 - A atualização monetária das Contingências Passivas deverá ser registrada a débito da subconta 635.0X.X.3 - Variações Monetárias.

- 2 - Os valores registrados nesta natureza de gastos não serão objeto de apropriação as Ordens em Curso.
- 3 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

FUNÇÃO E TÉCNICA DAS NATUREZAS DE GASTOS

NATUREZA DE GASTO: 96 - (-) Reversão da Provisão

Função da Natureza de Gasto

Destina-se à contabilização da reversão das provisões formadas no exercício anterior, a débito da subconta 615.0X.X.9.95 - Outras Despesas – Provisão. Inclua, também, a reversão de provisão para perda no ágio na incorporação de sociedade controladora, para neutralizar o efeito da amortização do ágio no resultado do exercício registrada na conta 615.0X.X.9.55 – Resultado - Amortização de ágio na incorporação de sociedade controladora.

Terá saldo acumulado, sempre credor, pois será uma natureza de gasto RETIFICADORA, o qual indicará o total das reversões supracitada, no exercício.

Técnica de Funcionamento da Natureza de Gasto

Credita-se:

- pela reversão da provisão e pelo ajuste mensal do saldo da provisão, na subconta 615.0X.X.3 - Despesas com Vendas, em contrapartida a débito da conta 112.61 - (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa;
- pela reversão da provisão e pelo ajuste mensal do saldo da provisão, na subconta 615.0X.X.3 - Despesas com Vendas, em contrapartida a débito da conta 121.61 - (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa;
- pela reversão da provisão, na subconta 615.0X.X.9 - Outras Despesas, em contrapartida a débito da subconta 112.71.8 - (-) Provisão para Perdas em Estoque;
- pela reversão da provisão, na subconta 615.0X.X.9 - Outras Despesas, em contrapartida a débito da subconta 112.71.9 - (-) Provisão para Redução de Estoque ao Valor de Mercado;
- pela reversão da provisão para contingências passivas, na subconta 615.0X.X.9 - Outras Despesas, em contrapartida a débito da conta 211.99 - Provisões Passivas ou 221.99 - Provisões Passivas (subcontas apropriadas);
- pela reversão da provisão para perda de ágio na incorporação de sociedade controladora, tendo como contrapartida a conta 132.06.3.02 – Imobilizado - Provisão para perda de ágio na incorporação de sociedade controladora.

Debita-se:

- no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo.

Nota

- 1 - Os valores registrados nesta natureza de gastos não serão objeto de apropriação as Ordens em Curso.
- 2 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

FUNÇÃO E TÉCNICA DAS NATUREZAS DE GASTOS

NATUREZA DE GASTO: 97 - Perdas na Alienação de Materiais

Função da Natureza de Gasto

Destina-se à contabilização do resultado negativo na alienação de materiais, quando estes não forem originários do Ativo Permanente.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total das perdas supracitadas, no exercício.

Técnica de Funcionamento da Natureza de Gasto

Debita-se:

- pela perda decorrente da alienação de materiais, na subconta 615.0X.X.9 - Outras Despesas, por transferência, em contrapartida a crédito da conta 112.93 - Alienações em Curso;

Credita-se:

- no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo.

Nota

- 1 - Os valores registrados nesta natureza de gastos não serão objeto de apropriação as Ordens em Curso.
- 2 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

FUNÇÃO E TÉCNICA DAS NATUREZAS DE GASTOS

NATUREZA DE GASTO: 98 - (-) Recuperação de Despesas

Função da Natureza de Gasto

Destina-se à contabilização da recuperação de gastos efetuados em função do Serviço Público de Energia Elétrica.

Terá saldo acumulado, sempre credor, pois será uma natureza de gasto RETIFICADORA. Esse saldo credor indicará o total das recuperações supracitadas, no exercício, inerente ao Sistema de Resultado.

Técnica de Funcionamento da Natureza de Gasto

Credita-se:

- pela recuperação do gasto, em contrapartida a débito da conta adequada do grupo 11 - Ativo Circulante;
- mensalmente, pelo consumo próprio de energia elétrica, em contrapartida do débito à natureza de gasto 99 - Outros .
- por transferência, na subconta 615.0X.X.2 - Custo do Serviço Prestado a Terceiros, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, em contrapartida a débito da subconta 112.95.2 - Serviços em Curso - Serviços Prestados a Terceiros;
- por transferência, na subconta 615.0X.X.1 - Custo de Operação, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, decorrente do reparo de material danificado durante o seu manuseio em almoxarifado, conforme Instrução Geral nº 24, em contrapartida a débito da subconta 112.95.3 - Serviços em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais;

Debita-se:

- na transferência para o resultado, subconta 112.95.2 - Serviços em Curso - Serviços Prestados a Terceiros, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, em contrapartida a crédito da subconta 615.0X.X.2 - Custo do Serviço Prestado a Terceiros;
- na transferência para o resultado, subconta 112.95.3 - Serviços em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, decorrente do reparo de material danificado durante o seu manuseio em almoxarifado, em contrapartida a crédito da subconta 615.0X.X.1 - Custo de Operação;
- no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo.

Nota

- 1 - A recuperação de despesa a ser contabilizada nesta natureza de gastos compreenderá o valor para o qual não seja possível a alocação do crédito na natureza própria, ou quando a mesma compreender diversas naturezas em sua composição, desde que não sejam decorrentes de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior e que não possam ser atribuídos a fatos subseqüentes.
- 2 - As recuperações de despesas financeiras e não operacionais serão creditadas nas contas adequadas, respectivamente do grupo 635 - (-) Despesa Financeira e 675 - (-) Despesa Não Operacional (subcontas apropriadas).
- 3 - As sucatas e resíduos, por serem eventuais, não serão consideradas como recuperação de despesas, razão pela qual os seus créditos não transitarão por esta natureza de gastos.
- 4 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

FUNÇÃO E TÉCNICA DAS NATUREZAS DE GASTOS

NATUREZA DE GASTO: 99 - Outros

Função da Natureza de Gasto

Destina-se à contabilização dos valores relativos a indenizações devidas a terceiros, em decorrência de acidentes e cuja responsabilidade, direta ou indiretamente, caiba à Concessionária e para os quais não há seguros contratados ou estes sejam insuficientes para a cobertura dos danos; dos gastos com o consumo próprio de energia elétrica; das despesas com perdas; das despesas com a falta no inventário estoques; das despesas com propaganda e publicidade; do prejuízo nas alienações de materiais, quando estes não forem originários do Ativo Permanente; com a despesa de indenização trabalhista não coberta pelo FGTS; com a despesa de arrendamentos, alugueres e seguros de bens não vinculados ao serviço; com despesa com estagiários sem vínculo empregatício e com o programa de iniciação ao trabalho; das despesas com benefícios a ex-empregados aposentados.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos gastos supracitados no exercício.

Técnica de Funcionamento da Natureza de Gasto

Debita-se:

- pela apropriação do gasto a pagar, em contrapartida a crédito da subconta 211.71.9 - Credores Diversos - Outros Credores;
- no caso de ter havido pagamento antecipado, por transferência, da subconta 113.01.9 - Pagamentos Antecipados - Outros;
- mensalmente, pelo consumo próprio, em contrapartida a crédito da natureza de gasto 98 - Recuperação de Despesa;
- pelo pagamento do gasto não provisionado;
- pela ocorrência de faltas ou perdas nos estoques de combustíveis convencionais, em contrapartida a crédito da subconta 112.71.1 - Estoque - Matéria-Prima e Insumos para Produção de Energia Elétrica;
- pela ocorrência de faltas ou perdas nos estoques de material, em contrapartida a crédito da subconta 112.71.2 - Estoque - Material (subconta apropriada);
- pela parte não coberta pelo seguro nos casos de sinistro de materiais de estoque ou a ele destinados, em contrapartida a crédito da subconta 112.95.1 - Serviços em Curso - Serviço Próprio;

- por transferência, a débito da subconta 615.0X.X.2 - Custo do Serviço Prestado a Terceiros, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, em contrapartida a crédito da conta 112.95.2 - Serviços em Curso - Serviços Prestados a Terceiros;

- por transferência, a débito da subconta 615.0X.X.1 - Custo de Operação, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, decorrente do reparo de material danificado durante o seu manuseio em almoxarifado, em contrapartida a crédito da subconta 112.95.3 - Serviços em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais;

Credita-se:

- na transferência para o resultado, subconta 112.95.2 - Serviços em Curso - Serviços Prestados a Terceiros, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, em contrapartida a débito da subconta 615.0X.X.2 - Custo do Serviço Prestado a Terceiros;

- na transferência para o resultado, subconta 112.95.3 - Serviços em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, decorrente do reparo de material danificado durante o seu manuseio em almoxarifado, em contrapartida a débito da subconta 615.0X.X.1 - Custo de Operação;

- no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo.

Nota

- 1 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

SISTEMA:	III - Resultado
SUBSISTEMA: Imposto de Renda	6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e
GRUPO:	63 - Resultado Operacional Financeiro
SUBGRUPO:	631 - Receita Financeira
CONTA - CÓDIGO:	631.0X.X.1
TÍTULO:	Rendas

Função

Destina-se à contabilização da receita derivada dos juros, dividendos e bonificações de aplicações financeiras, e dos juros, comissões e taxas provenientes dos créditos representados por títulos a receber, bem como de outras rendas de aplicações financeiras.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- mensalmente, pelos dividendos, bonificações, juros e outras rendas, provenientes de aplicações financeiras, auferidos no mês, independentemente do seu recebimento, lançando-se a contrapartida a débito da subconta 112.21.1 - Rendas a Receber - Investimentos ou 112.21.3 - Rendas a Receber - Aplicações Financeiras, conforme o caso;
- mensalmente, pelos juros, comissões e taxas auferidos no mês, independentemente do seu recebimento, provenientes dos créditos representados por títulos a receber, lançando-se a contrapartida a débito da subconta 112.21.2 - Rendas a Receber - Encargos de Dívidas;
- mensalmente, pelos juros auferidos no mês, independentemente do seu recebimento, na contrapartida do débito à subconta 112.81.1 - Títulos e Valores Mobiliários, quando o rendimento aumentar o valor do título;
- eventualmente, referente a juros recuperados sobre financiamentos repassados, cujos valores não forem devolvidos em razão de falta de pagamento do principal.

Debita-se:

- no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do subgrupo 631 - Receita Financeira, do saldo credor acumulado no exercício.

Nota

- 1 - Os dividendos relativos às participações societárias permanentes deverão ser registrados segundo as disposições contidas na conta 131.0X.
- 2 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

SISTEMA:	III - Resultado
SUBSISTEMA: Imposto de Renda	6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e
GRUPO:	63 - Resultado Operacional Financeiro
SUBGRUPO:	631 - Receita Financeira
CONTA - CÓDIGO:	631.0X.X.3
TÍTULO:	Variações Monetárias

Função

Destina-se à contabilização da receita derivada da variação monetária incidente sobre os saldos das contas de Consumidores, Concessionários e Permissionários, Rendas a Receber, Financiamentos Repassados, Devedores Diversos, Outros Créditos e de Títulos e Valores Mobiliários, relativos a valores em moeda nacional. Incluirá, ainda, a receita derivada da variação cambial sobre valores em moeda estrangeira relativa a suprimento faturado, uso da rede elétrica, debêntures, empréstimos e financiamentos, juros alusivos a dívidas, bem como quaisquer outros encargos de dívidas.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pela variação monetária e pela variação cambial, independentemente de sua realização, lançando-se a contrapartida a débito da conta adequada no grupo 11- Ativo Circulante e 12 Ativo Realizável a Longo Prazo;
- pela variação cambial, independentemente de sua realização, lançando-se a contrapartida a débito da conta adequada dos grupos 21 - Passivo Circulante e 22 - Passivo Exigível a Longo Prazo;

Debita-se:

- no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do subgrupo 631 - Receita Financeira, do saldo credor acumulado no exercício.

Nota

- 1 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

SISTEMA:	III - Resultado
SUBSISTEMA: Imposto de Renda	6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e
GRUPO:	63 - Resultado Operacional Financeiro
SUBGRUPO:	631 - Receita Financeira
CONTA - CÓDIGO:	631.0X.X.4
TÍTULO:	Renda dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados

Função

Destina-se à contabilização da receita derivada da alienação de títulos e valores mobiliários.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pela receita da alienação de títulos e valores mobiliários, na contrapartida do débito à subconta 112.51.3 - Outros Créditos - Alienação de Bens e Direitos;
- por transferência da conta 231.0X - Recebimentos Antecipados.

Debita-se:

- no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do subgrupo 631 - Receita Financeira, do saldo credor acumulado no exercício.

Nota

- 1 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

SISTEMA:	III - Resultado
SUBSISTEMA: Imposto de Renda	6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e
GRUPO:	63 - Resultado Operacional Financeiro
SUBGRUPO:	631 - Receita Financeira
CONTA - CÓDIGO:	631.0X.X.5
TÍTULO:	Lucro de Participações em Outras Sociedades

Função

Destina-se à contabilização dos lucros derivados de participações em outras sociedades, cujos investimentos estão registrados nas subcontas 131.0X.1.1 - Participações Societárias Permanentes - Avaliadas pela Equivalência Patrimonial e 131.0X.1.2 - Participações Societárias Permanentes - Avaliadas pelo Custo de Aquisição.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pelo ajuste do valor do investimento em função dos resultados de coligadas e controladas, lançando-se a contrapartida a débito da subconta 131.0X.1.1 - Participações Societárias Permanentes - Avaliadas pela Equivalência Patrimonial;
- pela amortização do deságio na participação em coligadas e controladas, na contrapartida do débito à mencionada conta 131.0X (subconta apropriada);
- em contrapartida a débito da subconta 112.21.1 - Rendas a Receber - Investimentos, pelos dividendos a receber de participações avaliadas pelo custo de aquisição;

Debita-se:

- no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do subgrupo 631 - Receita Financeira, do saldo credor acumulado no exercício.

Nota

- 1 - Os dividendos relativos às participações societárias permanentes deverão ser registrados segundo as disposições contidas na conta 131.0X.
- 2 - Os dividendos auferidos sobre participações avaliadas pelo custo de aquisição, se devidos antes de completarem-se 06 (seis) meses da compra, não serão registrados nesta conta, mas na mencionada conta 131.0X, reduzindo portanto, o custo da aquisição.
- 3 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

SISTEMA:	III - Resultado
SUBSISTEMA: Imposto de Renda	6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e
GRUPO:	63 - Resultado Operacional Financeiro
SUBGRUPO:	631 - Receita Financeira
CONTA - CÓDIGO:	631.0X.X.9
TÍTULO:	Outras Receitas Financeiras

Função

Destina-se à contabilização das receitas financeiras não classificáveis nas subcontas precedentes deste subgrupo (631).

Incluirá a contabilização, dentre outras, da receita derivada das multas moratórias e compensatórias e dos acréscimos moratórios em contas de energia.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pela receita financeira auferida, independentemente do seu recebimento, a débito da conta adequada do subsistema 1 - Ativo;
- por transferência da conta 231.0X - Recebimentos Antecipados.

Debita-se:

- no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do subgrupo 631 - Receita Financeira, do saldo credor acumulado no exercício.

Nota

- 1 - Nesta subconta 631.0X.X.9 serão registrados os valores relativos aos acréscimos moratórios cobrados, inclusive no caso de suprimento de energia elétrica.

- 2 – A concessionária deverá manter registros extracontábeis referente ao saldo da referida conta, com finalidade de segregar os encargos moratórios decorrentes da venda de energia elétrica no Mercado Atacadista de Energia Elétrica (MAE) dos demais encargos.

- 3 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

SISTEMA:	III - Resultado
SUBSISTEMA: de Renda	6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imp.
GRUPO:	63 - Resultado Operacional Financeiro
SUBGRUPO:	635 - (-) Despesa Financeira
CONTA - CÓDIGO:	635.0X.X.1
TÍTULO:	Encargos de Dívidas

Função

Destina-se à contabilização da despesa de juros, comissões, taxas e outros encargos alusivos às dívidas em moeda nacional e em moeda estrangeira, de curto e longo prazo, contraídas pela Concessionária.

Incluirá, também, a contabilização da despesa de juros, comissões, taxas, de emissão e deságio (prêmio de reembolso) de debêntures emitidos em moeda nacional e estrangeira, pela Concessionária.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total da despesa supracitada, no exercício.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- mensalmente, pela provisão dos encargos financeiros, incidentes sobre empréstimos e financiamentos, debêntures e outras dívidas, na contrapartida das contas adequadas do subsistema 2;
- mensalmente, pela amortização do deságio e da despesa de emissão de debêntures, na contrapartida das contas adequadas do subgrupo 113;
- pelos encargos correspondentes, na contrapartida das contas adequadas;
- pelo bônus do imposto de renda incidente sobre dívidas em moeda estrangeira, inclusive debêntures, na contrapartida do crédito à subconta 211.31.1 - Tributos e Contribuições Sociais - Impostos;

Credita-se:

- no encerramento do exercício, por transferência, a débito do respectivo subgrupo, do saldo devedor acumulado no exercício;

Nota

- 1 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

SISTEMA:	III - Resultado
SUBSISTEMA: de Renda	6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imp.
GRUPO:	63 - Resultado Operacional Financeiro
SUBGRUPO:	635 - (-) Despesa Financeira
CONTA - CÓDIGO:	635.0X.X.3
TÍTULO:	Variações Monetárias

Função

Destina-se à contabilização da despesa derivada da variação monetária incidente sobre os saldos de compra de energia elétrica para revenda, de debêntures, de empréstimos e financiamentos, de obrigações especiais, de outras dívidas e de juros, comissões, taxas e outros encargos.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total da despesa supracitada, no exercício.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pela variação monetária, independentemente de sua realização, na contrapartida das contas adequadas do subsistema 2;
- pela variação monetária ocorrida entre a última atualização e o resgate da dívida;

Credita-se:

- no encerramento do exercício, por transferência, a débito do respectivo subgrupo, do saldo devedor acumulado no exercício;

Nota

- 1 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

SISTEMA:	III - Resultado
SUBSISTEMA: de Renda	6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imp.
GRUPO:	63 - Resultado Operacional Financeiro
SUBGRUPO:	635 - (-) Despesa Financeira
CONTA - CÓDIGO:	635.0X.X.4
TÍTULO:	Custo dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados

Função

Destina-se à contabilização do custo dos títulos e valores mobiliários alienados, compreendidos neste custo, inclusive os gastos incorridos no processo de alienação.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total da despesa supracitada, no exercício.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- na contrapartida do crédito da subconta 112.81.1 - Títulos e Valores Mobiliários - Títulos e Valores Mobiliários;
- por transferência da conta 112.93 - Alienações em Curso, pelos gastos incorridos na alienação;

Credita-se:

- no encerramento do exercício, por transferência, a débito do respectivo subgrupo, do saldo devedor acumulado no exercício.

Nota

- 1 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

SISTEMA:	III - Resultado
SUBSISTEMA: de Renda	6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imp.
GRUPO:	63 - Resultado Operacional Financeiro
SUBGRUPO:	635 - (-) Despesa Financeira
CONTA - CÓDIGO:	635.0X.X.5
TÍTULO:	Prejuízo de Participações em Outras Sociedades

Função

Destina-se à contabilização dos prejuízos ocorridos em participações em outras sociedades, cujos investimentos estão registrados nas subcontas 131.0X.1.1 - Participações Societárias Permanentes - Avaliadas pela Equivalência Patrimonial e 131.0X.1.2 - Participações Societárias Permanentes - Avaliadas pelo Custo de Aquisição.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos prejuízos supracitados, no exercício.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pelo ajuste do valor do investimento em função dos resultados de coligadas e controladas, lançando-se a contrapartida a crédito da subconta 131.0X.1.1 - Participações Societárias Permanentes - Avaliadas pela Equivalência Patrimonial;
- pela amortização do ágio na participação em coligadas e controladas, na contrapartida da subconta 131.0X.1.1 - Participações Societárias Permanentes - Avaliadas pela Equivalência Patrimonial;

Credita-se:

- no encerramento do exercício, por transferência, a débito do respectivo subgrupo, do saldo devedor acumulado no exercício.

Nota

- 1 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

SISTEMA:	III - Resultado
SUBSISTEMA: de Renda	6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imp.
GRUPO:	63 - Resultado Operacional Financeiro
SUBGRUPO:	635 - (-) Despesa Financeira
CONTA - CÓDIGO:	635.0X.X.6
TÍTULO:	Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários

Função

Destina-se à contabilização da provisão para desvalorização de títulos e valores mobiliários, constituída com a finalidade de ajustá-los ao valor de mercado, quando este for inferior.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total da despesa supracitada, no exercício.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pela constituição da provisão e pelo ajuste mensal do saldo da provisão, lançando-se a contrapartida a crédito da subconta 112.81.9 - Títulos e Valores Mobiliários - (-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado;
- pela constituição da provisão e pelo ajuste mensal do saldo da provisão, lançando-se a contrapartida a crédito da subconta 121.81.9 - Títulos e Valores Mobiliários - (-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado;

Credita-se:

- no encerramento do exercício, por transferência, a débito do respectivo subgrupo, do saldo devedor acumulado no exercício.

Nota

- 1 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

SISTEMA:	III - Resultado
SUBSISTEMA: de Renda	6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imp.
GRUPO:	63 - Resultado Operacional Financeiro
SUBGRUPO:	635 - (-) Despesa Financeira
CONTA - CÓDIGO:	635.0X.X.7
TÍTULO: Valores Mobiliários	(-) Reversão de Provisão para Desvalorização de Títulos e

Função

Destina-se à contabilização da reversão da provisão para desvalorização de títulos e valores mobiliários, constituída em exercício anterior, a débito da conta 635.0X.X.6 - de Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários.

Terá saldo acumulado, sempre credor, por ser uma conta RETIFICADORA, o qual indicará o total da reversão supracitada, no exercício.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pela reversão da provisão e pelo ajuste mensal do saldo da provisão, lançando-se a contrapartida a débito da subconta 112.81.9 - Títulos e Valores Mobiliários - (-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado;
- pela reversão da provisão e pelo ajuste mensal do saldo da provisão, lançando-se a contrapartida a débito da subconta 121.81.9 - Títulos e Valores Mobiliários - (-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado;

Debita-se:

- no encerramento do exercício, por transferência, a débito do respectivo subgrupo, do saldo credor acumulado no exercício.

Nota

- 1 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

SISTEMA:	III - Resultado
SUBSISTEMA: de Renda	6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imp.
GRUPO:	63 - Resultado Operacional Financeiro
SUBGRUPO:	635 - (-) Despesa Financeira
CONTA - CÓDIGO:	635.0X.X.8
TÍTULO:	Impostos e Contribuições sobre Receitas Financeiras

Função

Destina-se à contabilização dos tributos e contribuições incidentes sobre a receita do subgrupo 631 – Receita Financeira.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos impostos e contribuições supracitados, no exercício.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- mensalmente pelos tributos e contribuições sociais do mês, lançando-se a contrapartida a crédito da conta 211.31 - Impostos e Contribuições Sociais (subconta apropriada).

Credita-se:

- no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do subgrupo 611 - Receita Líquida, do saldo devedor no exercício.

Nota

1 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

SISTEMA:	III - Resultado
SUBSISTEMA: de Renda	6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imp.
GRUPO:	63 - Resultado Operacional Financeiro
SUBGRUPO:	635 - (-) Despesa Financeira
CONTA - CÓDIGO:	635.0X.X.9
TÍTULO:	Outras Despesas Financeiras

Função

Destina-se à contabilização da despesa de juros alusivos aos recursos federais do Fundo de Reversão aplicado até 31 de dezembro de 1971 na expansão do Serviço Público de Energia Elétrica, bem como sobre os recursos da Reserva de Amortização convertidos em Reserva de Reversão e sobre as quotas retidas dos encargos da Reserva Global de Reversão;

Incluirá, também, todas as despesas financeiras, não classificáveis nas subcontas precedentes, tais como, multas moratórias, compensatórias e sancionatórias, acréscimos moratórios em contas de energia, etc.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- mensalmente, pelos juros do mês estabelecidos pelo Órgão Regulador, na contrapartida da conta 211.21.1 - Encargos de Dívidas - Moeda Nacional;
- pela constituição da provisão para redução ao valor de mercado de títulos e valores mobiliários, lançando-se a contrapartida à crédito da conta 112.81 – Títulos e Valores Mobiliários;
- pelo pagamento à vista da despesa;
- pela ocorrência da despesa, independentemente do seu pagamento, lançando-se a contrapartida a crédito da conta adequada do grupo 21 - Passivo Circulante;
- mensalmente, por transferência do encargo, a crédito da subconta 113.01.1 - Pagamentos Antecipados - Encargos Financeiros;
- pelo valor do imposto de renda retido na fonte, quando admitida sua compensação;

- pela perda ocorrida em investimentos temporários;
- mensalmente pelos impostos e contribuições sociais incidente sobre a receita do subgrupo 631 - Receita Financeira, lançando-se a contrapartida a crédito da subconta 211.31.1 - Impostos e Contribuições Sociais - Impostos;
- por transferência, subconta 635.0X.4.9 - Administração Central - Outras Despesas Financeiras, em contrapartida a crédito da subconta 635.04.8.9 - Transferência para Atividades - Outras Despesas Financeiras, segundo disposto na Instrução Geral nº 77.

Credita-se:

- pela recuperação financeira ocorrida;
- na transferência, subconta 635.04.8.9 - (-) Transferências para Atividades - Outras Despesas Financeiras, em contrapartida a débito da subconta 635.0X.4.9 - Administração Central - Outras Despesas Financeiras, segundo disposto na Instrução Geral nº 77;
- no encerramento do exercício, por transferência, a débito do respectivo subgrupo, do saldo credor acumulado no exercício.

Nota

- 1 - A perda ocorrida com investimentos temporários, exceto a decorrente da alienação dos títulos, será contabilizada nesta subconta. A perda na alienação dos títulos e valores mobiliários será apurada pelo cotejo entre os valores registrados nas subcontas 631.0X.X.4 - Renda dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados e 635.0X.X.4 - Custo dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados.
- 2 - A concessionária deverá manter registros extracontábeis referente ao saldo da referida conta, com finalidade de segregar os encargos moratórios decorrentes da venda de energia elétrica no Mercado Atacadista de Energia Elétrica (MAE) dos demais encargos.
- 3 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

SISTEMA:	III - Resultado
SUBSISTEMA:	6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imp. de Renda
GRUPO:	67 - Resultado Não Operacional
SUBGRUPO:	671 - Receita Não Operacional
CONTA - CÓDIGO:	671.0X.X.2
TÍTULO:	Ganhos na Alienação de Bens e Direitos

Função

Destina-se à contabilização do ganho na alienação de bens e direitos originários do Ativo Permanente, apurado na conta 112.93 - Alienações em Curso. Incluirá, também, a contabilização de alienação de participações societárias permanentes registradas na subconta 131.0X.1 e de outros investimentos registrados na subconta 131.0X.9.9 - Outros.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total dos ganhos, auferidos no exercício.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pelo ganho auferido, por transferência da conta 112.93 - Alienações em Curso;
- por transferência, a débito da subconta retificadora 131.01.1.9 - (-) Provisão para Desvalorização das Participações Societárias Permanentes, da parcela acumulada em relação ao investimento financeiro alienado;
- por transferência, a débito da subconta retificadora 131.01.9.9.09 - (-) Provisão para Desvalorização de Outros Investimentos, da parcela acumulada em relação ao investimento financeiro alienado;
- pelo valor da venda do investimento financeiro, a débito da subconta 112.51.3 - Alienação de Bens e Direitos;

Debita-se:

- no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do subgrupo 671 - Resultado Não Operacional - Receita Não Operacional", do saldo credor acumulado no exercício.

Nota

- 1 - O ganho na alienação de materiais, máquinas e equipamentos, veículos, móveis e utensílios, será registrado na subconta 671.0X.X.2, quando os mesmos estiverem contabilizados na subconta 112.71.2.4 - Estoque - Material - Destinado a Alienação e originários do Ativo Permanente.

- 2 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

SISTEMA:	III - Resultado
SUBSISTEMA: de Renda	6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imp.
GRUPO:	67 - Resultado Não Operacional
SUBGRUPO:	671 - Receita Não Operacional
CONTA - CÓDIGO:	671.0X.X.3
TÍTULO:	Ganhos

Função

Destina-se à contabilização dos ganhos relacionados aos bens e direitos do Ativo Permanente, inclusive os extraordinários que ocorrerem independentemente dos atos da gestão empresarial.

Incluirá a contabilização dos valores resultantes de alteração da porcentagem de participação acionária em investimentos avaliados pela equivalência patrimonial, determinando um acréscimo dos valores registrados na subconta 131.01.1.1 - Participações Societárias Permanentes - Avaliadas pela Equivalência Patrimonial.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total dos ganhos, supracitados, no exercício.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pelo ganho auferido, lançando-se a contrapartida a débito da conta adequada do subsistema 1 - Ativo;
- pelo valor do acréscimo, na contrapartida do débito à subconta 131.01.1.1 - Participações Societárias Permanentes - Avaliadas pela Equivalência Patrimonial;

Debita-se:

- no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do respectivo subgrupo, do saldo credor acumulado no exercício.

Nota

- 1 - Não serão contabilizados nesta subconta, mas na subconta 631.0X.X.5 - Lucros de Participações em Outras Sociedades, os lucros derivados dos resultados apurados nas sociedades investidas.

- 2 - Serão registrados nesta subconta, os ganhos originários de bens sinistrados e outros ganhos extraordinários relacionados aos bens e direitos do Ativo Permanente.
- 3 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

SISTEMA:	III - Resultado
SUBSISTEMA: de Renda	6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imp.
GRUPO:	67 - Resultado Não Operacional
SUBGRUPO:	671 - Receita Não Operacional
CONTA - CÓDIGO:	671.0X.X.9
TÍTULO:	Outras Receitas

Função

Destina-se à contabilização das receitas não operacionais não classificáveis nas subcontas precedentes deste subgrupo.

Incluirá a contabilização, dentre outras, da receita derivada das sobras no inventário de estoques de material em depósito de mobilizações em curso.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita, auferida no exercício.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pelo receita não operacional auferida, independentemente do seu recebimento, lançando a contrapartida a débito da conta adequada do subsistema 1 - Ativo;

Debita-se:

- na contrapartida do débito à subconta 132.0X.9.94 - Imobilizado em Curso - Material em Depósito, referente a sobras no inventário;

- no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do subgrupo 671 - Resultado Não Operacional - Receita Não Operacional", do saldo credor acumulado no exercício.

Nota

- 1 - Não será contabilizado nesta conta o valor de sobras verificadas em inventários de estoques de almoxarifado, que o será nas contas e subcontas adequadas do subgrupo 611 - (-) Receita Líquida.
- 2 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

SISTEMA:	III - Resultado
SUBSISTEMA: de Renda	6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imp.
GRUPO:	67 - Resultado Não Operacional
SUBGRUPO:	675 - (-) Despesa Não Operacional
CONTA - CÓDIGO:	675.0X.X.2
TÍTULO:	Perdas na Alienação de Bens e Direitos

Função

Destina-se à contabilização da perda na alienação de bens e direitos originários do Ativo Permanente, apurado na conta 112.93 - Alienações em Curso. Incluirá a contabilização de alienação de participações societárias permanentes registradas na subconta 131.0X.1 e de outros investimentos registrados na subconta 131.0X.9.9 - Outras

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total da perda supracitada, no exercício.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pela perda decorrente da alienação, em contrapartida do crédito da conta 112.93 - Alienações em Curso;
- por transferência, a crédito da subconta 131.01.1.X - Participações Societárias Permanentes;
- por transferência, a crédito da subconta 131.01.9.9.08 - Outros Investimentos - Diversos Investimentos;

Credita-se:

- no encerramento do exercício, por transferência, a débito do subgrupo 675 - (-) Despesa Não Operacional, do saldo devedor acumulado no exercício.

Nota

- 1 - A perda na alienação de materiais, máquinas e equipamentos, veículos, móveis e utensílios, será registrada na subconta 675.0X.X.2, quando os mesmos estiverem contabilizados na subconta 112.71.2.4 - Estoque - Material - Destinado a Alienação e originários do Ativo Permanente.

- 2 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

SISTEMA:	III - Resultado
SUBSISTEMA: de Renda	6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imp.
GRUPO:	67 - Resultado Não Operacional
SUBGRUPO:	675 - (-) Despesa Não Operacional
CONTA - CÓDIGO:	675.0X.X.3
TÍTULO:	Perdas

Função

Destina-se à contabilização das perdas relacionadas aos bens e direitos do Ativo Permanente, inclusive as extraordinárias que ocorrerem independentemente dos atos da gestão empresarial.

Incluirá a contabilização dos valores resultantes de alteração da porcentagem de participação acionária em investimentos avaliados pela equivalência patrimonial, determinando um redução dos valores registrados na subconta 131.01.1.1 - Participações Societárias Permanentes - Avaliados pela Equivalência Patrimonial.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total das perdas supracitada, no exercício.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pela perda, lançando-se a contrapartida a crédito da conta adequada do subsistema 1 - Ativo.
- pelo valor do redução, na contrapartida do crédito à subconta 131.01.1.1 - Participações Societárias Permanentes - Avaliadas pela Equivalência Patrimonial;

Credita-se:

- no encerramento do exercício, por transferência, a débito do subgrupo 675 - (-) Despesa Não Operacional, do saldo devedor acumulado no exercício.

Nota

- 1 - Não serão contabilizados nesta subconta, mas na subconta 635.0X.X.5 - Prejuízo de Participações em Outras Sociedades, os prejuízos derivados dos resultados apurados nas sociedades investidas.
- 2 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

SISTEMA:	III - Resultado
SUBSISTEMA: de Renda	6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imp.
GRUPO:	67 - Resultado Não Operacional
SUBGRUPO:	675 - (-) Despesa Não Operacional
CONTA - CÓDIGO:	675.0X.X.6
TÍTULO:	Provisões Não Operacionais

Função

Destina-se à contabilização do encargo referente à constituição de provisões retificadoras de valores e bens relacionados a investimentos. Incluirá a contabilização para fazer face a prováveis prejuízos na liquidação dos créditos relativos a alienação de bens e direitos.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total das provisões supracitada, no exercício.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pela constituição da provisão e pelo ajuste mensal do saldo da provisão, lançando-se a contrapartida a crédito da conta retificadora 112.61 - (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa;
- pela constituição da provisão e pelo ajuste mensal do saldo da provisão, lançando-se a contrapartida a crédito da conta retificadora 121.61 - (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa;
- pela constituição da provisão, em contrapartida a crédito das contas adequadas do grupo 13 - Ativo Permanente (subgrupo 131);

Credita-se:

- no encerramento do exercício, por transferência, a débito do respectivo subgrupo, do saldo devedor acumulado no exercício.

Nota

- 1 - A constituição da provisão será contabilizada no encerramento do exercício, depois de ser feito o lançamento correspondente à reversão da provisão anterior e vigorá por todo o

exercício seguinte. Em caso excepcional, porém, a contabilização poderá ser feita em qualquer data.

- 2 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

SISTEMA:	III - Resultado
SUBSISTEMA: de Renda	6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imp.
GRUPO:	67 - Resultado Não Operacional
SUBGRUPO:	675 - (-) Despesa Não Operacional
CONTA - CÓDIGO:	675.0X.X.7
TÍTULO:	(-) Reversão de Provisões Não Operacionais

Função

Destina-se à contabilização da reversão das provisões constituídas em exercício anterior, registradas na subconta 675.0X.X.6 - Provisões Não Operacionais.

Terá saldo acumulado, sempre credor, por ser uma subconta RETIFICADORA, o qual indicará o total da reversão das provisões supracitadas, no exercício.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pela reversão da provisão e pelo ajuste mensal do saldo da provisão, lançando-se a contrapartida a débito da conta retificadora 112.61 - (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa;
- pela reversão da provisão e pelo ajuste mensal do saldo da provisão, lançando-se a contrapartida a débito da conta retificadora 121.61 - (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa;
- pela reversão da provisão, em contrapartida a débito da conta adequada do grupo 13 - Ativo Permanente (subgrupo 131);

Debita-se:

- por transferência, lançando-se a contrapartida a crédito da conta retificadora 112.61 - (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa;
- no encerramento do exercício, por transferência, a débito do respectivo subgrupo, do saldo devedor acumulado no exercício.

Nota

- 1 - A reversão será contabilizada no encerramento do exercício, antes de ser feito o lançamento correspondente à nova provisão. Em caso excepcional, porém, a contabilização poderá ser feita em qualquer data.
- 2 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

SISTEMA:	III - Resultado
SUBSISTEMA:	6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imp. de Renda
GRUPO:	67 - Resultado Não Operacional
SUBGRUPO:	675 - (-) Despesa Não Operacional
CONTA - CÓDIGO:	675.0X.X.7
TÍTULO:	Impostos e Contribuições sobre Receitas Financeiras

Função

Destina-se à contabilização dos impostos e contribuições incidentes sobre a receita do subgrupo 671 – Receita não Operacional.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos impostos e contribuições supracitados, no exercício.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- mensalmente pelos impostos e contribuições sociais do mês, lançando-se a contrapartida a crédito da conta 211.31 - Impostos e Contribuições Sociais (subconta apropriada).

Credita-se:

- no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do subgrupo 611 - Receita Líquida, do saldo devedor no exercício.

Nota

1 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

SISTEMA:	III - Resultado
SUBSISTEMA: de Renda	6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imp.
GRUPO:	67 - Resultado Não Operacional
SUBGRUPO:	675 - (-) Despesa Não Operacional
CONTA - CÓDIGO:	675.0X.X.9
TÍTULO:	Outras Despesas

Função

Destina-se à contabilização das despesas não operacionais não classificáveis nas subcontas precedentes deste subgrupo (675).

Incluirá a contabilização, dentre outras, da despesa derivada das faltas no inventário de material em depósito das imobilizações em curso.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total das despesas supracitadas, no exercício.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pela despesa não operacional, independentemente do seu pagamento, lançando-se a contrapartida a crédito da conta adequada do subsistema 1 - Ativo ou 2 - Passivo;
- na contrapartida do crédito à subconta 132.01.X9.94 - Imobilizado em Curso - Material em Depósito, referente a faltas no inventário;

Credita-se:

- no encerramento do exercício, por transferência, a débito do respectivo subgrupo, do saldo devedor acumulado no exercício.

Nota

- 1 - Não será contabilizado nesta conta o valor de faltas verificadas em inventários de estoques de almoxarifado, que o será nas contas e subcontas do subgrupo 615 - (-) Gastos Operacionais.
- 2 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

SISTEMA:	III - Resultado
SUBSISTEMA:	7 - Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício
GRUPO:	71 - Resultado do Exercício
SUBGRUPO:	710 - Resultado do Exercício
CONTA - CÓDIGO:	710.0X.1.1.0X
TÍTULO: de Renda	Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda

Função

Destina-se à contabilização do prejuízo ou lucro contábil no exercício, antes da a provisão para Contribuição Social e Imposto de Renda.

Terá saldo devedor ou credor, o qual indicará o prejuízo ou lucro contábil no exercício.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pela transferência do resultado negativo do exercício social, na subconta 710.0X.1.1.02 - Prejuízo do Exercício, a crédito do subsistema 6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda.

Credita-se:

- pela transferência do resultado positivo do exercício social, na subconta 710.0X.1.1.01 - Lucro do Exercício, a débito do subsistema 6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda.

Nota

- 1 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

SISTEMA:	III - Resultado
SUBSISTEMA:	7 - Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício
GRUPO:	71 - Resultado do Exercício
SUBGRUPO:	710 - Resultado do Exercício
CONTA - CÓDIGO:	710.0X.1.2.0X
TÍTULO:	Provisões sobre o Resultado do Exercício

Função

Destina-se à contabilização das provisões para fazer face aos tributos e contribuições sobre o resultado apurado, ajustado nos termos da legislação.

Terá saldo devedor ou credor, o qual indicará o total das provisões do exercício.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pelo valor da contribuição social sobre o resultado apurado, ajustado nos termos da lei, lançando-se a contrapartida a crédito da conta 211.31.4 - Contribuições Sociais;
- pelo valor do Imposto de Renda apurado (ou estimado), lançando-se a contrapartida a crédito da conta 211.81.1 - Obrigações Estimadas - Imposto de Renda;
- pelo valor do imposto de renda apurado (ou estimado), cujo pagamento será diferido para períodos-bases futuros. Terá como contrapartida, o crédito à conta 221.81.1 - Obrigações Estimadas - Imposto de Renda;
- por eventuais ajustes das provisões em contrapartida a crédito das contas 211.31 - Impostos e Contribuições Sociais, 211.81.1- Obrigações Estimadas - Tributos e Contribuições ou 221.81.1 - Obrigações Estimadas - Tributos e Contribuições, para fins de compatibilização com o valor a ser pago.

Credita-se:

- pelo Imposto de Renda a compensar, calculado sobre o prejuízo fiscal a compensar e demais créditos controlados na parte "B" do LALUR - Livro de Apuração do Lucro Real, desde que haja garantia de sua realização, lançando-se a contrapartida a débito da 121.99 - Provisões Ativas;

- por eventuais ajustes da provisão em contrapartida a débito das contas 211.31 - Impostos e Contribuições Sociais, 211.81.1- Obrigações Estimadas - Tributos e Contribuições ou 221.81.1 - Obrigações Estimadas - Tributos e Contribuições, para fins de compatibilização com o valor a ser pago, para fins de compatibilização com o valor a ser pago.

Nota

- 1 - As provisões para Contribuição Social, Imposto de Renda, deverão ser contabilizadas ainda que o resultado contábil seja negativo (prejuízo). Ela diminuirá o lucro ou aumentará o prejuízo, conforme o caso.
- 2 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

SISTEMA:	III - Resultado
SUBSISTEMA:	7 - Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício
GRUPO:	71 - Resultado do Exercício
SUBGRUPO:	710 - Resultado do Exercício
CONTA - CÓDIGO:	710.0X.2.1.0X
TÍTULO:	Participações

Função

Destina-se à contabilização das deduções ao lucro do exercício, referentes às estatutárias de debenturistas, empregados, administradores e titulares de partes beneficiárias.

Terá saldo devedor, o qual indicará o total das deduções supracitadas, no exercício.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- no encerramento do exercício, pela apropriação ao lucro das participações estabelecidas no Estatuto, lançando-se a contrapartida a crédito da conta 211.41 - Participações nos Lucros (subconta apropriada).

Credita-se:

- pelo encerramento do exercício.

Nota

- 1 - As participações serão consideradas como parcelas constitutivas do lucro no exercício. Assim, não havendo lucro no exercício, elas não existirão..

SISTEMA:	III - Resultado
SUBSISTEMA:	7 - Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício
GRUPO:	71 - Resultado do Exercício
SUBGRUPO:	710 - Resultado do Exercício
CONTA - CÓDIGO:	710.0X..2.2
TÍTULO:	Contribuições a Entidades de Previdência Privada aos
Empregados	

Função

Destina-se à contabilização da dedução ao lucro do exercício, referente às contribuições estatutárias para a entidade ou fundo de assistência e/ou previdência privada.

Terá saldo devedor, o qual indicará o total da dedução supracitada, no exercício.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- no encerramento do exercício, em contrapartida a crédito da subconta 211.41.5 - Participações nos Lucros - Entidade de Previdência Privada.

Credita-se:

- pelo encerramento do exercício.

Nota

- 1 - As participações serão consideradas como parcelas constitutivas do lucro no exercício. Assim, não havendo lucro no exercício, elas inexistirão.
- 2 - Não são contabilizadas nesta subconta e sim na subconta 615.0X.X.1.01 - Pessoal, as contribuições mensais destinadas à entidade ou fundo de assistência e/ou previdência privada aos empregados, concedidas por verba, por percentual conta da folha de pagamento ou qualquer outra forma.
- 3 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Contábeis XX e XX deste Manual.

2.5- Orientações Transitórias

Esta seção do Manual tem o propósito de contemplar procedimentos contábeis específicos relativos a eventos que possam produzir efeitos temporários nas demonstrações contábeis das concessionárias e que não necessariamente serão recorrentes. Nesse sentido, são apresentados os procedimentos contábeis especificamente aplicáveis aos referidos eventos, sem que as contas envolvidas e as respectivas funções, técnicas de funcionamento e notas sejam incorporadas em caráter definitivo no elenco de contas.

1-Procedimentos acima referidos, foram estabelecidos na Resolução nº 299, de 27 de julho de 2001 da ANEEL, a partir dos dispositivos da Medida Provisória nº 2.198-3, de 28 de junho de 2001 que instalou a Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica - GCE, com o objetivo de propor e implementar medidas de natureza emergencial de conceitos da atual situação hidrológica crítica para tornar compatíveis a demanda e a oferta de energia elétrica, de forma a evitar interrupções intempestivas ou imprevistas do suprimento de energia elétrica.

2.6-Anexos

2.3.1 Roteiro para Elaboração e Divulgações Contábeis, Econômicas e Financeiras